

**EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO
EVENTUAL COMPRA DE BENS**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	95/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS EM SAÚDE - CSC-SAÚDE/DPS
OBJETO:	Registro de preços para eventual Compra instrumentais médicos, cirúrgicos e odontológicos, sob demanda futura e eventual.
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
16/07/2025	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, representada pelo Centro de Serviços Compartilhados de Saúde/DPS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço**, no modo de disputa **aberto e fechado**, modo de fornecimento parcelado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual compra de instrumentais médicos, cirúrgicos e odontológicos, sob demanda futura e eventual, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 4.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 4.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 4.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 4.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 5.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 5.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida

para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

5.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

5.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

5.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.5.6. O licitante se responsabiliza:

5.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

5.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

5.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do

licitante.

- 5.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 5.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;
- 5.7.4.9. Sociedades cooperativas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta **com o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:
 - 6.1.1. **a marca;**
 - 6.1.2. **o valor unitário e o valor total** de cada lote.
 - 6.1.2.1. Valor unitário (R\$) - Informar o valor unitário do item com 4 (QUATRO) casas decimais;
 - 6.1.2.2. Confirmação do valor total do item (R\$) – Informar o valor total do item com 2 (DUAS) casas decimais, sem arredondamento;
 - 6.1.2.3. Quantidade Proposta – Informar a quantidade do item proposta, igual à quantidade do Anexo I - Termo de Referência.
 - 6.1.3. quantidade cotada, devendo respeitar o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.4. O Termo de Referência, constante no Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços e quantitativos para o objeto desta licitação.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
 - 6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com **quatro** casas decimais após a vírgula.
 - 6.5.1.1. A autorização de fornecimento enviada ao fornecedor irá conter os valores financeiros com duas casas decimais após a vírgula, já que o sistema de compras do estado descarta automaticamente a terceira e a quarta casas decimais após a vírgula sem proceder qualquer tipo de arredondamento.
 - 6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de **fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários**, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 6.8. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
 - 6.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
 - 6.8.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
 - 6.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
 - 6.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 6.8.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de

2018, também deverá ser declarado:

6.8.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.8.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

6.10.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.10.2. O disposto nos subitens 6.10 e 6.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **lote**.

7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença **de valores** entre os lances.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **RS 0,01 (um centavo)**.

7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. No modo de **disputa aberto e fechado**, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o **CSC-Saúde/DPS/PMMG**, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Do empate ficto

7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Do empate real

7.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

8.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de **2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

- 8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.
- 8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no **Anexo II - Proposta Comercial**.
- 8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 8.2.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 8.2.2.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 8.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 8.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 8.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).
- 8.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
- 8.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 8.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de **2 horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 8.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de no mínimo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 8.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. **Da apresentação de amostras:**

- 8.13.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar **amostra** para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 8.13.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.
- 8.13.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da **amostra** serão divulgados no [Portal de Compras MG](#), sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.
- 8.13.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da **amostra**, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.
- 8.13.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da [amostra/prova de conceito], serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 8.13.6. No caso de não entregar a **amostra** no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 8.13.7. Se a **amostra** apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 9.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de **2 horas**, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.
- 9.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou

consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.
- 10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para os **02 (dois) endereços de e-mail licitasaude.pmmg@gmail.com e licitasaude@pmmg.mg.gov.br**, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.
- 10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 11.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 11.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.
- 13.2. Todos os participantes serão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste Edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.
- 13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade

insanável;

13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

13.4.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.4. A regra do item 14.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.2.1.1.

14.5. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.5.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.5.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail ds-sect@pmmg.mg.gov.br.

14.5.1.2. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.7. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas, incluindo a análise da amostra, para fins de verificar o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779, de 2024.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos

preços registrados estão dispostas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

17.4.0.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.0.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

- 22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 22.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.
 - ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.
 - ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 - ANEXO DE EDITAL IV - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES.
 - ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO.
 - ANEXO DE EDITAL VI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

George Luiz de Matos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **George Luiz de Matos, Tenente Coronel PM**, em 02/07/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115139626** e o código CRC **D20E5552**.

Anexo nº de Edital I - Termo de Referência/PMMG/DPS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0000453/2025-23

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
19 / 03 / 2025	PMMG/HPM/ALMOX	1255302

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Rosie Márcia de Araújo Oliveira, 2º Ten PM E-mail: hpm-almox@pmmg.mg.gov.br Ramal para contato: (31) 3071-5329	Diretoria de Gestão Orçamentária / HPM

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para compra de **instrumentais médicos, cirúrgicos e odontológicos**, sob demanda futura e eventual, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
01	1	1958399	5211	AFASTADOR - IDENTIFICAÇÃO: AUFRICT COM FIBRA ÓTICA; TAMANHO: PADRÃO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	6
02	1	1448978	5211	AFASTADOR - IDENTIFICAÇÃO: MINE HOHMANN; TAMANHO: 17CM, PONTA DE 2MM X 18MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	48

03	1	1945289	5211	AFASTADOR - IDENTIFICAÇÃO: UNIVERSAL; TAMANHO: 14CM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	28
04	1	1456300	5211	AGULHA (INSTRUMENTAL) - IDENTIFICAÇÃO: AGULHA PARA DISSECÇÃO VENOSA; MEDIDA: ENTRE 12 E 18CM DE COMPRIMENTO, NÚMERO 8; TIPO: BISEL DE APROXIMADAMENTE 0,9MM, TIPO AGULHA CROCHÊ; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX AISI 420, AUTOCLAVÁVEL; APLICAÇÃO: CIRURGIA DE VARICECTOMIA;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	16
05	1	52221	5211	ANUSCÓPIO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; TIPO: PITANGA NÚMERO 1; TAMANHO: 19 X 85MM;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	27
06	1	1650688	5211	ASPIRADOR / IRRIGADOR (INSTRUMENTAL) - IDENTIFICAÇÃO: ASPIRADOR CAUTÉRIO 3MM COM BOLINHA; TIPO: ANGULADO; DIMENSÕES: 5 X 2 X 20 CM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL COM PELÍCULA ISOLANTE, AUTOCLAVÁVEL;	DEVERÁ VIR ACOMPANHADA COM CABO MONOPOLAR AUTOCLAVÁVEL E POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	28
07	1	1987836	5211	ASPIRADOR / IRRIGADOR (INSTRUMENTAL) - IDENTIFICAÇÃO: ASPIRADOR CAUTÉRIO 3,5MM / SEM BOLINHA; TIPO: ANGULADO; DIMENSÕES: 5CM X 2CM X 20CM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL COM PELÍCULA ISOLANTE, AUTOCLAVÁVEL;	DEVERÁ VIR ACOMPANHADA COM CABO MONOPOLAR AUTOCLAVÁVEL E POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	41
08	1	1453181	5211	BLEFAROSTATO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; TIPO: BARRAQUER ARAMADO; TAMANHO: ADULTO;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	56
					<p align="center">CAIXA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA - BÁSICO</p> <p>COMPOSIÇÃO:</p> <p>1) 01 (UM) ENDOSCÓPIO RÍGIDO - TIPO: AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C; ÂNGULO DE VISÃO: 30 GRAUS; MEDIDAS: 10MM DIÂMETRO X 30CM COMPRIMENTO; FINALIDADE: CIRURGIA DE VÍDEO; COMPLEMENTO: LENTES DE SAFIRA, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C;</p> <p>2) 02 (DOIS) ELETRODO PARA VIDEOLAPAROSCOPIA - TIPO: HOOK, EM L; DIÂMETRO: 5MM; MATÉRIA-PRIMA: MATERIAL ISOLANTE; COMPLEMENTO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 37CM;</p> <p>3) 04 (QUATRO) CABO DE ELETROCAUTÉRIO PARA USO EM VIDEOLAPAROSCOPIA-TIPO: MONOPOLAR; ESTERILIZAÇÃO:</p>		

AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C;
COMPRIMENTO: MÍNIMO
300CM; COMPLEMENTO:
DIÂMETRO DE 4MM; PARA
CONEXÃO NA PINÇA
MONOPOLAR E
ELETROCAUTÉRIO;

**4) 02 (DUAS) AGULHA DE
VERESS - MEDIDA: 120MM
COMPRIMENTO; MATÉRIA-
PRIMA: AÇO INOX;
AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C;
COMPLEMENTO:
DESMONTÁVEL E COM
ADAPTAÇÃO LUER-LOCK;**

**5) 01 (UMA) TESOURA PARA
VIDEOLAPAROSCOPIA - TIPO:
METZENBAUM, CURVA,
ROTATÓRIA, ISOLADA;
TAMANHO: 5MM DE
DIÂMETRO; MATÉRIA-PRIMA:
AÇO INOX; COMPLEMENTO:
AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C,
DESMONTÁVEL E
INTERCAMBIÁVEL, DUPLA
AÇÃO, MONOPOLAR;
MEDINDO
APROXIMADAMENTE 33CM;**

**6) 02 (DOIS) TROCATER - TIPO:
PARA VIDEOLAPAROSCOPIA;
MATÉRIA-PRIMA: EM AÇO
INOX; DIÂMETRO:
5,0MM/5,5MM; COMPLEMENTO:
COMPOSTO DE BAINHA E
MANDRIL, COM VÁLVULA
AUTOMÁTICA, ENTRADA DE
CO2, DESMONTÁVEL,
AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C;
COM PONTA PIRAMIDAL; COM
05 JOGOS DE BORRACHAS
SOBRESSALENTES (PARA
TODAS AS PARTES DO
TROCATER) COM
APROXIMADAMENTE 110MM
DE COMPRIMENTO;**

**7) 01 (UM) TROCATER - TIPO:
PARA VIDEOLAPAROSCOPIA;
MATÉRIA-PRIMA: EM AÇO
INOX; DIÂMETRO:
10MM/11MM; COMPLEMENTO:
COMPOSTO DE BAINHA E
MANDRIL, COM VÁLVULA
AUTOMÁTICA, ENTRADA DE
CO2, DESMONTÁVEL,
AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C;
COM PONTA PIRAMIDAL; COM
05 JOGOS DE BORRACHAS
SOBRESSALENTES (PARA
TODAS AS PARTES DO
TROCATER) COM
APROXIMADAMENTE 150MM
DE COMPRIMENTO;**

**8) 01 (UMA) CAMISA PARA
PROCEDIMENTOS
TERAPÊUTICOS - APLICAÇÃO:
USO EM
VIDEOLAPAROSCOPIA; TIPO:
REDUTORA DE 10/11MM PARA
5MM/5,5MM; AUTOCLAVÁVEL
ATÉ 134°C; COM 05 (CINCO)
JOGO DE BORRACHAS
SOBRESSALENTES;**

**9) 01 (UM) TUBO DE
ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO -
DIÂMETRO: 5,0MM;
AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C,
DESMONTÁVEL, TIPO:**

09	1	1734792	5211	<p>CAIXA DE INSTRUMENTAIS USO MÉDICO-CIRÚRGICO – APLICAÇÃO: CAIXA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA – BÁSICA;</p>	<p>ALAVANCA; FINALIDADE: PARA USO EM CIRURGIA LAPAROSCÓPICA; COMPLEMENTO: EM AÇO INOX; APROXIMADAMENTE 33CM;</p> <p>10) 01 (UMA) PINÇA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA - TIPO: APREENSÃO; ATRAUMÁTICA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; MEDIDAS APROXIMADAS: 33CM X 5MM; COMPLEMENTO: DESMONTÁVEL, INTERCAMBIÁVEL, COM ROTATÓRIA, ISOLADA, EMPUNHADURA COM CREMALHEIRA, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C;</p> <p>11) 01 (UMA) PINÇA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA - TIPO: APREENSÃO; TRAUMÁTICA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; MEDIDAS APROXIMADAS: 33CM X 5MM; COMPLEMENTO: DESMONTÁVEL, INTERCAMBIÁVEL, ROTATÓRIA, ISOLADA, EMPUNHADURA COM CREMALHEIRA, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C;</p> <p>12) 01 (UMA) PINÇA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA - TIPO: APREENSÃO DE VESÍCULA FENESTRADA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; MEDIDAS: 36CM X 5MM; COMPLEMENTO: ATRAUMÁTICA, DESMONTÁVEL, INTERCAMBIÁVEL, ROTATÓRIA, ISOLADA, EMPUNHADURA COM CREMALHEIRA, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C;</p> <p>13) 01 (UMA) PINÇA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA - TIPO: APREENSÃO, FENESTRADA, DE MANHES; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; MEDIDAS: APROXIMADAS: 30,0MM BOCA DIÂMETRO 5,0MM / 36CM; COMPLEMENTO: PARA ALÇA DE INTESTINO, SIMPLES AÇÃO, ROTATÓRIA, ISOLADA, COM EMPUNHADURA EM AÇO INOX, REVESTIDA, COM CONECTOR DE CAUTÉRIO MONOPOLAR, SEM TRAVA; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C;</p> <p>14) 01 (UMA) PINÇA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA - TIPO: APREENSÃO, TIPO ENDOCLINCH, ROTATÓRIA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL; MEDIDAS: 5MM DIÂMETRO; COMPLEMENTO: DESMONTÁVEL, INTERCAMBIÁVEL, ISOLADA, EMPUNHADURA COM CREMALHEIRA, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C, MEDINDO 33CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>15) 01 (UMA) PINÇA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA - TIPO: DISSECÇÃO, TIPO MARYLAND; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; MEDIDAS: 5MM DIÂMETRO;</p>	1,00 UNIDADE	23
----	---	---------	------	---	--	--------------	----

				<p>COMPLEMENTO: DESMONTÁVEL, INTERCAMBIÁVEL, ROTATÓRIA, ISOLADA, MONOPOLAR, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C, MEDINDO 33CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>16) 01 (UMA) PINÇA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA - TIPO: APREENSÃO, P/RETIRADA, 2 X 3 DENTES, MANOPLA COM CREMALHEIRA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; MEDIDAS: 10MM DIÂMETRO; COMPLEMENTO: COM NO MÍNIMO UM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, DESMONTÁVEL, INTERCAMBIÁVEL, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C, MEDINDO 36CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>17) 01 (UM) PINÇA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA - TIPO: GRASPER, DE APREENSÃO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; MEDIDAS: 5MM DE DIÂMETRO; COMPLEMENTO: COM CONEXÃO P/ CABO MONOPOLAR E SISTEMA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR ENGATE RÁPIDO SEM ROSCA; HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C. MEDIDAS APROXIMADAS: 5MM DE DIÂMETRO X 36CM DE COMPRIMENTO;</p> <p>18) 01 (UM) ESTOJO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSÕES: EXTERNAS APROXIMADAS: 530MM X 250MM X 145MM (L X P X A); COMPLEMENTO: ESTOJO EM PLÁSTICO, TIPO CONTAINER, PARA ESTERILIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE PINÇAS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS; PERFURADO E COM TAMPA TRANSPARENTE; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C, ARMAZENA INSTRUMENTAIS EM DOIS NÍVEIS E ATÉ 24 PEÇAS.</p> <p>19) OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	
				<p>CAIXA PARA CIRURGIA HEPÁTICA E ONCOLÓGICA</p> <p>COMPOSIÇÃO:</p> <p>1) 02 (DOIS) ESTOJOS PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL 404/302, ARAMADO PARA ACONDICIONAMENTO DO AFASTADOR; FORMATO: RETANGULAR, PERFURADO E COM TAMPA; DIMENSÃO: 66CM x 25CM x 12CM (L X P X A);</p> <p>2) 02 (DUAS) COLUNAS ELITE II, EM AÇO INOXIDÁVEL 404/302, COM DOIS CLAMPES</p>	

10	1	1798022	5211	CAIXA DE INSTRUMENTAIS USO MÉDICO-CIRÚRGICO - APLICAÇÃO: CIRURGIA HEPÁTICA E ONCOLÓGICA;	<p>COM ROTAÇÃO 360° PARA FIXAÇÃO DAS BARRAS E BRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DO SISTEMA /CONJUNTO DA MESA CIRÚRGICA, COM COMPRIMENTO DE TRABALHO NO MÍNIMO 45CM;</p> <p>3) 01 (UMA) BARRA DE LIGAÇÃO BILATERAL COM ANGULAÇÃO NAS EXTREMIDADES, EM AÇO INOXIDÁVEL 404/302, DIMENSÃO: 60 CM;</p> <p>4) 01 (UMA) BARRA DE LIGAÇÃO LATERAL, EM AÇO INOXIDÁVEL 404/302, DIMENSÃO: 60CM X 27CM X 33CM;</p> <p>5) 02 (DUAS) BARRAS DE LIGAÇÃO LATERAL ANGULADA, EM AÇO INOXIDÁVEL 404/302, DIMENSÃO: 60CM X 20CM X 40CM;</p> <p>6) 02 (DOIS) CLAMP PARA FIXAÇÃO SERRATED, EM AÇO INOXIDÁVEL 404/302; DIMENSÃO: 130CM X 130CM;</p> <p>7) 04 (QUATRO) CLAMP DE ENGATE RÁPIDO DE RETRAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL 404/302, DIMENSÃO: 20CM;</p> <p>8) 02 (DOIS) CLAMP DE ENGATE RÁPIDO DE RETRAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL 404/302, DIMENSÃO: 25CM;</p> <p>9) 01 (UMA) BARRA ARTICULADA NAS EXTREMIDADES, EM AÇO INOXIDÁVEL 404/302, DIMENSÃO: 101CM;</p> <p>10) 01 (UM) CONJUNTO DE LÂMINAS AFASTADORAS EM AÇO INOXIDÁVEL 404/302, SENDO:</p> <p>11) 01 (UMA) LÂMINA AFASTADORA MALEÁVEL, DIMENSÃO: 5,1CM X 20,3CM;</p> <p>12) 01 (UMA) LÂMINA AFASTADORA MALEÁVEL, DIMENSÃO: 6,4CM X 25,4CM;</p> <p>13) 01 (UMA) LÂMINA AFASTADORA TIPO HARRINGTON, DIMENSÃO: 6,4CM X 15,2CM</p> <p>14) 03 (TRÊS) LÂMINA BALFOUR SEM ABAS, DIMENSÃO: 8,3CM X 7,3CM;</p> <p>15) 01 (UMA) LÂMINA BALFOUR, DIMENSÃO: 10,2CM X 5,7CM;</p> <p>16) 01 (UMA) LÂMINA FENCE INTERCAMBIÁVEL COM ABA, DIMENSÃO: 6,4CM X 17,8CM;</p> <p>17) 01 (UMA) LÂMINA ABDOMINAL, DIMENSÃO: 15,2CM.</p> <p>18) TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS ENTRE SI, AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 134°C / 5</p>	1,00 UNIDADE	3
----	---	---------	------	---	---	-----------------	---

					MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
11	1	1898612	5211	CAIXA DE INSTRUMENTAIS USO MÉDICO-CIRÚRGICO – APLICAÇÃO: CAIXA BLEFAROPLASTIA;	<p align="center">CAIXA PARA BLEFAROPLASTIA</p> <p>COMPOSIÇÃO:</p> <p>1) 01 (UM) AFASTADOR BLEFAROSTATO ADULTO.</p> <p>2) 01 (UM) AFASTADOR LOVE DESMARRES 4 MM.</p> <p>3) 02 (DOIS) GANCHO GILLES DELICADO; TAMANHO: 16CM APROXIMADAMENTE.</p> <p>4) 01 (UM) PINÇA ADSON BROWN 12CM.</p> <p>5) 01 (UM) PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12 CM.</p> <p>6) 01 (UM) PINÇA ADSON SERRILHADA 12 CM.</p> <p>7) 01 (UM) PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 12 CM.</p> <p>8) 01 (UM) PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 14 CM.</p> <p>9) 01 (UM) PINÇA PEAN 14 CM.</p> <p>10) 01 (UM) TESOURA STEVENS CURVA PONTA FINA 11 CM.</p> <p>11) 01 (UM) TESOURA KILNER 11 CM.</p> <p>12) 05 (CINCO) PINÇA BACKAUS 13 CM.</p> <p>13) 01 (UM) COMPASSO CASTROVIEJO PARA MICROCIRURGIA; TAMANHO 5 CM X 2 CM APROXIMADAMENTE.</p> <p>14) 01 (UM) ESTOJO DE INOX PERFURADO. 20 X 10 X 03 CM, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR TODOS OS ITENS DESCRITOS.</p> <p>15) OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER AUTOCLAVÁVEIS EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	1,00 UNIDADE	10
					<p align="center">CAIXA PARA CIRURGIA MICROENDONASAL</p> <p>COMPOSIÇÃO:</p> <p>1) 01 (UM) ASPIRADOR COM CURVATURA LONGA, DIÂMETRO 3MM, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 10CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>2) 01 (UM) ASPIRADOR COM CURVATURA CURTA, DIÂMETRO 4MM, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 10CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>3) 01 (UM) ASPIRADOR COM CURVATURA LONGA, DIÂMETRO 4MM, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 10CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>4) 01 (UM) ASPIRADOR DIÂMETRO 3,5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 12CM APROXIMADAMENTE;</p>		

12	1	1946200	5211	CAIXA DE INSTRUMENTAIS USO MÉDICO-CIRÚRGICO - APLICAÇÃO: CAIXA PARA MICRO-ENDONASAL;	<p>5) 01 (UM) ASPIRADOR DIÂMETRO 4MM, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 12CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>6) 01 (UM) DESCOLADOR CORTANTE ANGULADO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>7) 01 (UM) DESCOLADOR CORTANTE ANGULADO, TIPO ESPÁTULA COM ASPIRAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>8) 01 (UM) DESCOLADOR CORTANTE RETO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>9)01 (UM) DESCOLADOR ANGULADO 45°, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>10) 01 (UM) DESCOLADOR CORTANTE RETO, TIPO FACA, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>11) 01 (UM) DESCOLADOR COLHER, DELICADO, RETO, TIPO CONCHA OVAL, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>12) 01 (UM) DESCOLADOR COLHER, DELICADO, ANGULADO 55°, TIPO CONCHA OVAL, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>13) 01 (UM) DESCOLADOR COLHER, DELICADO, ANGULADO 90°, TIPO CONCHA OVAL, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>14) 01 (UM) ESPÉCULO NASAL, LÂMINA DE 35MM, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>15) 01 (UM) ESPÉCULO NASAL, LÂMINA DE 55MM, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>16) 01 (UM) ESPÉCULO NASAL, LÂMINA DE 70MM, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>17) 01 (UM) ESPÉCULO NASAL, LÂMINA DE 85MM, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>18) 01 (UMA) PINÇA DE BIÓPSIA, ANGULADA 70° COM ABERTURA HORIZONTAL DE 3MM, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>19) 01 (UMA) PINÇA DE BIÓPSIA, ANGULADA 110° COM ABERTURA HORIZONTAL DE 3MM, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>20) 01 (UMA) PINÇA DE BIÓPSIA, RETA DE 110MM, CONCHA OVAL, TIPO TAKAHASHI DE 3MM, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 11CM APROXIMADAMENTE</p> <p>21) 01 (UMA) PINÇA DE BIÓPSIA, RETA, CONCHA OVAL, TIPO TAKAHASHI DE 2,5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 10CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>22) 01 (UMA) PINÇA DE BIÓPSIA, ANGULADA 45°, CONCHA OVAL, TIPO TAKAHASHI DE 3,5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 10CM APROXIMADAMENTE;</p>	1,00 UNIDADE	9
----	---	---------	------	---	--	-----------------	---

- 23)** 01 (UMA) PINÇA DE BIÓPSIA, ANGULADA 45°, CONCHA OVAL, TIPO TAKAHASHI DE 2,5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 10CM APROXIMADAMENTE;
- 24)** 01 (UMA) PINÇA CORTANTE, RETA, CONCHA OVAL LONGA DE 3,6MM, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 10CM APROXIMADAMENTE;
- 25)** 01 (UMA) PINÇA CORTANTE, RETA, CONCHA OVAL LONGA DE 4,2MM, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 10CM APROXIMADAMENTE;
- 26)** 01 (UMA) PINÇA CORTANTE, ANGULADA 45°, CONCHA OVAL LONGA DE 2,5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 10CM APROXIMADAMENTE;
- 27)** 01 (UMA) PINÇA CORTANTE, ANGULADA 45°, CONCHA OVAL LONGA DE 3,6MM, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 10CM APROXIMADAMENTE;
- 28)** 01 (UMA) PINÇA CORTANTE, ANGULADA 45°, CONCHA OVAL LONGA DE 4,2MM, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 10CM APROXIMADAMENTE;
- 29)** 01 (UMA) PINÇA CORTANTE, ANGULADA 90°, CONCHA OVAL LONGA DE 3,6MM, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 10CM APROXIMADAMENTE;
- 30)** 01 (UMA) PINÇA CORTANTE, ANGULADA 90°, CONCHA OVAL LONGA DE 4,2MM, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 10CM APROXIMADAMENTE;
- 31)** 01 (UMA) PINÇA CORTANTE, RETA, GIRATÓRIA 360° COM ACIONAMENTO LATERAL DE 1,5MM, RETRÓGADA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 10CM APROXIMADAMENTE;
- 32)** 01 (UMA) PINÇA CORTANTE, RETA, GIRATÓRIA 360° COM ACIONAMENTO LATERAL DE 2,5MM, RETRÓGADA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 10CM APROXIMADAMENTE;
- 33)** 01 (UMA) TESOURA ENDOSCÓPICA RETA, ROMBA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 10CM APROXIMADAMENTE;
- 34)** 01 (UMA) TESOURA ENDOSCÓPICA RETA, PONTIAGUDA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 10CM APROXIMADAMENTE;
- 35)** 01 (UMA) TESOURA ENDOSCÓPICA ANGULADA 45°, PONTIAGUDA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 10CM APROXIMADAMENTE;

				<p>36) 01 (UM) ESTOJO EM AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO COM CAPACIDADE PARA ESTERILIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE TODOS OS ITENS DESCRITOS;</p> <p>3 7) TODOS OS ITENS DESCRITOS DEVERÃO SER AUTOCLAVÁVEIS EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	
				<p>CAIXA PARA CIRURGIA DE TIMPANOMASTOIDECTOMIA</p> <p>COMPOSIÇÃO:</p> <p>1) 02 (DOIS) AFASTADOR WEITLANER AGUDO, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 14CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>2) 01 (PAR) AFASTADOR FARABEU, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 7MM X 100MM APROXIMADAMENTE;</p> <p>3) 01 (UM) AMASSADOR DE FÁSCIA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 18CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>4) 01 (UM) ASPIRADOR FRAZIER, DIÂMETRO 3MM, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>5) 01 (UM) ASPIRADOR FRAZIER, DIÂMETRO 3,5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>6) 01 (UM) ASPIRADOR DE OUVIDO, DIÂMETRO 1MM, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>7) 01 (UM) ASPIRADOR DE OUVIDO, DIÂMETRO 1,5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>8) 01 (UM) ASPIRADOR DE OUVIDO, DIÂMETRO 1,8MM, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>9) 01 (UM) ASPIRADOR DE OUVIDO, DIÂMETRO 2MM, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>1 0) 01 (UM) ASPIRADOR DE OUVIDO, DIÂMETRO 2,5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>11) 01 (UM) CONECTOR INTERMEDIÁRIO 70MM, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>12) 01 (KIT) ESPÉCULO AURICULAR HARTMANN: 4MM / 5MM / 6MM, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>13) 01 (UMA) PINÇA ANATÔMICA ADSON COM DENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 12CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>14) 01 (UMA) PINÇA ANATÔMICA ADSON SEM DENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 12CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>15) 01 (UMA) PINÇA ALLIS, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 15CM APROXIMADAMENTE;</p>	

13	1	1945777	5211	CAIXA DE INSTRUMENTAIS USO MÉDICO-CIRÚRGICO - APLICAÇÃO: CAIXA PARA TIMPANOMASTOIDECTOMIA;	<p>16) 01 (UMA) PINÇA BIÓPSIA DE OUVIDO RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 8CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>17) 05 (CINCO) PINÇA PARA CAMPO TIPO BACKHAUS, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 13CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>18) 01 (UMA) PINÇA HARTMANN DELICADA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 8CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>19) 01 (UMA) PINÇA JACARÉ DELICADA RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 8CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>20) 02 (DUAS) PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 14CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>21) 02 (DUAS) PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 14CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>22) 01 (UMA) PINÇA PEAN RETA SERRILHADA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 14CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>23) 01 (UM) PORTA AGULHA MAYO-HEGAR SEM VÍDEA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 16CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>24) 01 (UMA) RUGINA DE PERIÓSTEO, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 19CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>25) 01 (UMA) TESOURA BELUCCI RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 8CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>26) 01 (UMA) TESOURA MAYO CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 15CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>27) 01 (UMA) TESOURA ÍRIS CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO; 12CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>28) 01 (UMA) TESOURA ÍRIS RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO; 12CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>29) 01 (UMA) TESOURA METZEMBAUM CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 14CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>30) 01 (UM) ESTOJO EM AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM X 12CM X 6CM PARA ESTERILIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE TODOS OS ITENS DESCRITOS;</p> <p>31) TODOS OS ITENS DESCRITOS DEVERÃO SER AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 134°C E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	1,00 UNIDADE	6
----	---	---------	------	---	--	-----------------	---

14	1	1898647	5211	<p>CAIXA DE INSTRUMENTAIS USO MÉDICO-CIRÚRGICO - APLICAÇÃO: CAIXA PARA MICROCIRURGIA DE LARINGE;</p>	<p style="text-align: center;">CAIXA PARA MICROCIRURGIA DE LARINGE</p> <p>COMPOSIÇÃO:</p> <p>1) 01 (UMA) PINÇA PARA BIÓPSIA; TIPO CONCHA REDONDA, PONTA RETA COM 2MM; TAMANHO: 25CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>2) 01 (UMA) PINÇA PARA BIÓPSIA INDIRETA; TIPO CONCHA REDONDA; PONTA CURVA PARA BAIXO COM 4MM; TAMANHO: 25CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>3) 01 (UMA) PINÇA PARA BIÓPSIA; TIPO CONCHA RETANGULAR; PONTA CURVA PARA ESQUERDA MEDINDO 5MM X 2MM; TAMANHO: 25CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>4) 01 (UMA) PINÇA PARA BIÓPSIA; TIPO CONCHA RETANGULAR; PONTA CURVA PARA DIREITA MEDINDO 5MM X 2MM; TAMANHO: 25CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>5) 01 (UMA) PINÇA PARA BIÓPSIA; TIPO CONCHA RETANGULAR; PONTA CURVA PARA CIMA MEDINDO 5MM X 2MM; TAMANHO: 25CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>6) 01 (UMA) PINÇA APREENSÃO; TIPO JACARÉ; PONTA CURVA PARA CIMA COM 8MM; TAMANHO: 25CM APROXIMADAMENTE; HASTE RETA;</p> <p>7) 01 (UMA) PINÇA APREENSÃO; TIPO JACARÉ; PONTA CURVA PARA ESQUERDA COM 5MM; TAMANHO: 25CM APROXIMADAMENTE; HASTE RETA;</p> <p>8) 01 (UMA) PINÇA APREENSÃO; TIPO JACARÉ; PONTA CURVA PARA DIREITA COM 5MM; TAMANHO: 25CM APROXIMADAMENTE; HASTE RETA;</p> <p>9) 01 (UMA) PINÇA APREENSÃO; TIPO TRIANGULAR FENESTRADA; PONTA CURVA PARA ESQUERDA MEDINDO 5MM X 2,8MM; TAMANHO: 25CM APROXIMADAMENTE; HASTE RETA;</p> <p>10) 01 (UMA) PINÇA APREENSÃO; TIPO TRIANGULAR FENESTRADA; PONTA CURVA PARA DIREITA MEDINDO 5MM X 2,8MM; TAMANHO: 25CM APROXIMADAMENTE; HASTE RETA;</p> <p>11) 01 (UMA) TESOURA MICROCIRURGIA; PONTA CURVA P/ ESQUERDA, LÂMINA 3,5MM; TAMANHO: 25CM APROXIMADAMENTE; HASTE RETA;</p>	1,00 UNIDADE	12
----	---	---------	------	---	--	-----------------	----

12) 01 (UMA) TESOURA MICROCIRURGIA; PONTA CURVA P/ DIREITA, LÂMINA 3,5MM; TAMANHO: 25CM APROXIMADAMENTE; HASTE RETA;

13) 01 (UMA) TESOURA MICROCIRURGIA; PONTA CURVA P/ CIMA, LÂMINA 3,5MM; TAMANHO: 25CM APROXIMADAMENTE; HASTE RETA;

14) 01 (UM) TUBO ASPIRADOR MICROCIRURGIA; TIPO CURVO; TAMANHO: 2MM DE DIÂMETRO X 25CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE;

15) 01 (UM) TUBO PARA ESCLEROSE; TIPO CURVO; TAMANHO: 1MM DE DIÂMETRO X 25CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE;

16) 01 (UM) ESTOJO EM AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 42CM X 18CM X 9CM PARA ESTERILIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR TODOS OS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESCRITOS;

17) TODOS OS ITENS DESCRITOS DEVERÃO SER AUTOCLAVÁVEIS EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

ESTOJO DE ESTILETES OTOLÓGICOS PARA TIMPANOPLASTIA

COMPOSIÇÃO:

1) 01 (UM) ESTILETE PONTA RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL;

2) 01 (UM) ESTILETE PONTA RETA EM BAIONETA, EM AÇO INOXIDÁVEL;

3) 01 (UM) ESTILETE PERFURADOR DE PLATINA, EM AÇO INOXIDÁVEL;

4) 01 (UM) ESTILETE LANCETA EM BAIONETA PARA PARACENTESE, EM AÇO INOXIDÁVEL;

5) 01 (UM) ESTILETE FACA PARA BAINHA DO FACIAL, EM AÇO INOXIDÁVEL;.

6) 01 (UM) ESTILETE BROCA REDONDA PARA JANELA OVAL, EM AÇO INOXIDÁVEL;

7) 01 (UM) ESTILETE BROCA CÔNICA PARA JANELA OVAL, EM AÇO INOXIDÁVEL;

8) 01 (UM) ESTILETE BISTURI VERTICAL RETO, EM AÇO INOXIDÁVEL;

9) 01 (UM) ESTILETE BISTURI HORIZONTAL 90°, EM AÇO

15	1	1849352	5211	<p>CAIXA DE INSTRUMENTAIS USO MÉDICO-CIRÚRGICO - APLICAÇÃO: ESTOJO DE ESTILETES OTOLÓGICOS PARA TIMPANOPLASTIA;</p>	<p>INOXIDÁVEL;</p> <p>10) 01 (UM) ESTILETE BISTURI 45° CABEÇA DE COBRA, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>11) 01 (UM) ESTILETE MICRO GANCHO BAIONETA PARA BAIXO, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>12) 01 (UM) ESTILETE MICRO GANCHO BAIONETA PARA CIMA, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>13) 01 (UM) ESTILETE MICRO GANCHO RETO, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>14) 01 (UM) ESTILETE MACRO GANCHO RETO, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>15) 01 (UM) ESTILETE MACRO GANCHO EM BAIONETA, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>16) 01 (UM) ESTILETE GANCHO DE DENTINA DIREITA, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>17) 01 (UM) ESTILETE GANCHO DE DENTINA ESQUERDA, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>18) 01 (UM) ESTILETE DESCOLADOR EM CINZEL (COLHER), EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>19) 01 (UM) ESTILETE DESCOLADOR EM BAIONETA, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>20) 01 (UM) ESTOJO EM AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 20CM X 2,5CM PARA ESTERILIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE TODOS OS ITENS DESCRITOS;</p> <p>21) TODOS OS ITENS DESCRITOS DEVERÃO SER AUTOCLAVÁVEIS EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	1,00 UNIDADE	7
----	---	---------	------	--	---	-----------------	---

16	1	1945556	5211	<p>CAIXA DE INSTRUMENTAIS USO MÉDICO-CIRÚRGICO - APLICAÇÃO: TIMPANOTOMIA PARA COLOCAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO;</p>	<p align="center">CAIXA PARA TIMPANOTOMIA PARA COLOCAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO</p> <p>COMPOSIÇÃO:</p> <p>1) 02 (DOIS) ASPIRADOR DE OUVIDO, DIÂMETRO 1MM, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>2) 02 (DOIS) ASPIRADOR DE OUVIDO, DIÂMETRO 1,5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>3) 02 (DOIS) ASPIRADOR DE OUVIDO, DIÂMETRO 1,8MM, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>4) 02 (DOIS) ASPIRADOR DE OUVIDO, DIÂMETRO 2MM, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>5) 02 (DOIS) ASPIRADOR DE OUVIDO, DIÂMETRO 2,5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>6) 02 (DOIS) ASPIRADOR DE OUVIDO, DIÂMETRO 3MM, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>7) 01 (UM) CONECTOR INTERMEDIÁRIO 70MM, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>8) 01 (JOGO) ESPÉCULO AURICULAR: 4MM / 5MM / 6MM, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>9) 01 (UM) ESTILETE HOUSE BAIONETA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 4,5MM X 160MM APROXIMADAMENTE;</p> <p>10) 01 (UMA) FACA DE PARACENTESE EM BAIONETA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 16CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>11) 01 (UMA) PINÇA JACARÉ DELICADA RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 8CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>12) 02 (DUAS) PINÇA BAIONETA SERRILHADA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 14CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>13) 01 (UM) ESTOJO EM AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM X 10CM X 5CM PARA ESTERILIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE TODOS OS ITENS DESCRITOS;</p> <p>14) TODOS OS ITENS DESCRITOS DEVERÃO SER AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 134°C E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	1,00 UNIDADE	8
					<p>CIRURGIA DE RINOPLASTIA REPARADORA</p> <p>COMPOSIÇÃO:</p> <p>1) 01 (UM) AFASTADOR CONVERSE, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 16CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>2) 01 (UM) AFASTADOR FOMON COM 2 BOLINHAS, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO:</p>		

- 18CM APROXIMADAMENTE;
- 3) 01 (UM) AFASTADOR AUFRIEHT, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 17CM APROXIMADAMENTE.**
- 4) 01 (UM) AFASTADOR NASAL MALINIAC 10CM, EM AÇO INOXIDÁVEL;**
- 5) 01 (UM) AFASTADOR DEDAL 8MM COM 2 GARRAS, EM AÇO INOXIDÁVEL;**
- 6) 01 (PAR) AFASTADOR FARABEUF, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 10MM X 120MM APROXIMADAMENTE;**
- 7) 01 (UM) CINZEL RETO 2,5MM COM PINO; TIPO FRATURA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 18CM APROXIMADAMENTE;**
- 8) 01 (UM) CINZEL RETO 8MM, EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: 20CM APROXIMADAMENTE;**
- 9) 01 (PAR) CINZEL CURVO COM 1 DENTE DIREITO E ESQUERDO 6MM APROXIMADAMENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL;**
- 10) 01 (UM) COMPASSO CASTROVIEJO PARA MICROCIRURGIA COM ABERTURA DE 2CM, EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: 5CM APROXIMADAMENTE;**
- 11) 01 (UM) DESCOLADOR FREER DUPLO ROMBO-ROMBO, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 18CM APROXIMADAMENTE;**
- 12) 01 (UM) DESCOLADOR JOSEPH RETO 5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 17CM APROXIMADAMENTE;**
- 13) 01 (UM) DESCOLADOR JOSEPH CURVO 5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 17CM APROXIMADAMENTE;**
- 14) 01 (UM) DESCOLADOR ASPIRADOR NASAL GIRATÓRIO COM ROSCA; ESPESSURA DA PONTA 3MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 20CM APROXIMADAMENTE;**
- 15) 01 (UM) ESMAGADOR DE CARTILAGEM, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 5CM X 10CM APROXIMADAMENTE;**
- 16) 01 (UM) ESPÉCULO NASAL COM LÂMINA DE 3,5CM, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 16CM APROXIMADAMENTE;**
- 17) 01 (UM) ESPÉCULO NASAL COM LÂMINA DE 4,5CM, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 16CM APROXIMADAMENTE;**
- 18) 02 (DOIS) GANCHO GILLES COM PONTA DELICADA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 17CM APROXIMADAMENTE;**
- 19) 01 (UM) MARTELO DE 250**

17	1	1944304	5211	<p>CAIXA DE INSTRUMENTAIS USO MÉDICO-CIRÚRGICO - APLICAÇÃO: RINOPLASTIA REPARADORA;</p> <p>GRAMAS, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 18CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>20) 01 (UMA) PINÇA ADSON BROWN, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 12CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>21) 02 (DUAS) PINÇA ADSON VÍDEA, DELICADA, COM DENTE DE RATO, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 12CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>22) 01 (UMA) PINÇA ADSON RETA SERRILHADA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 12CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>23) 02 (DUAS) PINÇA ALLIS, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 16CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>24) 05 (CINCO) PINÇA PARA CAMPO TIPO BACKHAUS, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 10CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>25) 01 (UM) PINÇA BAIONETA JANSEN, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 16CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>26) 04 (QUATRO) PINÇA KELLY TIPO MOSQUITO RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 12CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>27) 02 (DUAS) PINÇA KELLY TIPO MOSQUITO CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 12CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>28) 01 (UMA) PLACA MILIMETRADA PARA CARTILAGEM, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 60MM X 90MM APROXIMADAMENTE;</p> <p>29) 02 (DOIS) PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 12CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>30) 01 (UM) PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 14CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>31) 01 (UM) RASPA DORSO TIPO SPERLI N° 2; RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 16CM APROXIMADAMENTE.</p> <p>32) 01 (UM) RASPA GLABELA TIPO SPERLI N° 2; CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 16CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>33) 01 (UMA) RASPA NASAL DIAMANTADA RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 18CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>34) 01 (UMA) RASPA NASAL DIAMANTADA CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO 18CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>35) 01 (UMA) RÉGUA CIRÚRGICA EM AÇO INOX, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 20CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>36) 01 (UMA) TESOURA MAYO-STILLE RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO:</p>	1,00 UNIDADE	7
----	---	---------	------	--	-----------------	---

				<p>14CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>37) 01 (UMA) TESOURA METZEMBAUM CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 11CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>38) 01 (UMA) TESOURA METZEMBAUM CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 18CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>39) 01 (UMA) TESOURA ÍRIS RETA DELICADA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 12CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>40) 01 (UMA) TESOURA ÍRIS CURVA DELICADA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 12CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>41) 01 (UMA) TESOURA ÍRIS RETA COM VÍDEA, DELICADA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 10CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>42) 01 (UMA) TESOURA ÍRIS CURVA COM VÍDEA, DELICADA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 10CM APROXIMADAMENTE</p> <p>43) 01 (UMA) TESOURA CONVERSE NASAL, ANGULADA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 10CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>44) 01 (UM) TESOURA FOMON, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 12CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>45) 01 (UMA) TESOURA FOMON ANGULADA LEVE 45°, SERRILHADA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 15CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>46) 01 TESOURA MC-INDOE RETA SERRILHADA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 18CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>47) 01 (UM) ESTOJO EM AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 42CM X 18CM X 9CM (PARA ESTERILIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR TODOS OS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESCRITOS;</p> <p>48) TODOS OS ITENS DESCRITOS DEVERÃO SER AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 134°C E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	
				<p>CAIXA CIRURGIA RECONSTRUTORA / REPARADORA E LIPOENXERTIA</p> <p>COMPOSIÇÃO:</p> <p>1) 01 (UMA) AGULHA/CÂNULA DE KLEIN PARA SERINGA DE 20ML, CONECTOR LUERLOCK, EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 2,5MM X 25CM;</p>	

18	1	1944789	5211	<p>CAIXA DE INSTRUMENTAIS USO MÉDICO-CIRÚRGICO – APLICAÇÃO: CIRURGIA RECONSTRUTORA / REPARADORA E LIPOENXERTIA;</p>	<p>2) 01 (UMA) AGULHA/CÂNULA DE KLEIN PARA SERINGA DE 60ML, CONECTOR BICO, EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 2,5MM X 25CM;</p> <p>3) 01 (UMA) CÂNULA DE ASPIRAÇÃO PARA MANGUEIRA COM 5 FUROS DESALINHADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 5MM X 25CM;</p> <p>4) 01 (UMA) CÂNULA DE ASPIRAÇÃO PARA MANGUEIRA COM 3 FUROS DESALINHADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 3MM X 25CM;</p> <p>5)01 (UMA) CÂNULA DE ASPIRAÇÃO CONECTOR LUERLOCK COM 2 FUROS ALINHADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 2MM X 15CM;</p> <p>6) 01 (UMA) CÂNULA DE ASPIRAÇÃO CONECTOR LUERLOCK COM MÚLTIPLOS FUROS DESALINHADOS E CORTANTES, EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 2,5MM X 25CM;</p> <p>7) 01 (UMA) CÂNULA DE ASPIRAÇÃO PARA MANGUEIRA COM 3 FUROS DESALINHADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 4MM X 25CM;</p> <p>8) 01 (UMA) CÂNULA DE ASPIRAÇÃO PARA MANGUEIRA COM 3 FUROS ALINHADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 3MM X 25CM;</p> <p>9) 01 (UMA) CÂNULA DE ASPIRAÇÃO PARA MANGUEIRA COM 5 FUROS DESALINHADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 4MM X 25CM;</p> <p>10) 01 (UM) CÂNULA DE ASPIRAÇÃO CONECTOR LUERLOCK COM 1 FURO, EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 2MM X 15CM;</p> <p>11) 01 (UM) TRANSFERIDOR DE SERINGA 20 X 20 ML, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>12) 01 (UM) TRANSFERIDOR DE SERINGA 60 X 20ML, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>13) 01 (UM) TRAVA DE SERINGA DE 20ML, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>14) 01 (UM) TRAVA DE SERINGA DE 60ML, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>15) 01 (UM) DECANTADOR DE GORDURA TRIPLO DE SERINGA DE 20ML, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>16) 01 (UM) DECANTADOR DE GORDURA TRIPLO DE SERINGA DE 60ML, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p>	1,00 UNIDADE	7
----	---	---------	------	--	--	-----------------	---

					<p>17) 01 (UM) ESTOJO EM AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM X 14CM X 6CM PARA ESTERILIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE TODOS OS INSTRUMENTAIS DESCRITOS;</p> <p>18) TODOS OS ITENS DESCRITOS DEVERÃO SER AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 134°C E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>		
19	1	1947141	5211	<p>CAIXA DE INSTRUMENTAIS USO MÉDICO-CIRÚRGICO - APLICAÇÃO: CAIXA DE AFASTADORES E ESTILETES PARA COLOPROCTOLOGIA;</p>	<p>CAIXA DE AFASTADORES E ESTILETES PARA COLOPROCTOLOGIA</p> <p>COMPOSIÇÃO:</p> <p>1) 01 (UM) AFASTADOR ANAL BIVALVE COM CABO, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 75MM X 13CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>2) 01 (UM) AFASTADOR ANAL MONOVALVE LONGO, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 25MM X 90MM APROXIMADAMENTE;</p> <p>3) 01 (UM) ANUSCÓPIO PITANGA Nº 1, PONTA 19MM X 85MM, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 13CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>4) 01 (UM) ANUSCÓPIO PITANGA Nº 2, PONTA 22MM X 85MM, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 13CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>5) 01 (UM) ANUSCÓPIO PITANGA Nº 3, PONTA 25MM X 85MM, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 13CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>6)02 (DOIS) ESTILETE BI-OLIVAR, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 18CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>7) 01 (UM) ESTOJO EM AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM X 14CM X 8CM PARA ESTERILIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE TODOS OS ITENS DESCRITOS;</p> <p>8) TODOS OS ITENS DESCRITOS DEVERÃO SER AUTOCLAVÁVEIS EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	1,00 UNIDADE	16
					<p>CAIXA CIRÚRGICA PARA CORREÇÃO DA PTOSE PALPEBRAL</p> <p>COMPOSIÇÃO:</p> <p>1) 01 (UM) GANCHO GUTHRIE 2 GARRAS AGUDO, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 14CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>2) 01 (UMA) PINÇA GRAEFE, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 11CM APROXIMADAMENTE;</p>		

20	1	1948377	5211	CAIXA DE INSTRUMENTAIS USO MÉDICO-CIRÚRGICO - APLICAÇÃO: CORREÇÃO DA PTOSE PALPEBRAL;	<p>3) 04 (QUATRO) PINÇA BACKAUS PARA CAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 10CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>4) 03 (TRÊS) PINÇA DE PONTO, RETA, COM PLATAFORMA E COM DENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 11CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>5) 02 (DUAS) PINÇA PARA CONJUNTIVA DELICADA, RETA, COM DENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 9CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>6) 02 (DUAS) PINÇA PARA CONJUNTIVA DELICADA, RETA, COM DENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 11CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>7) 01 (UMA) PINÇA HEMOSTÁTICA HARTMANN-HALSTED MOSQUITO CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 10CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>8) 01 (UMA) PINÇA HEMOSTÁTICA HARTMANN-HALSTED MOSQUITO RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 10CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>9) 01 (UM) PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO; EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 14CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>10) 02 (DOIS) RETRATOR DESMARRÉS, DIÂMETRO 13MM, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 14CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>11) 03 (TRÊS) TESOURA ÍRIS CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 11CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>12) 01 (UMA) TESOURA WESTCOTT CURVA PARA MICRO CIRURGIA CONJUNTIVA, LÂMINA REFORÇADA, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 11CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>13) 01 (UM) ESTOJO EM AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO COM CAPACIDADE PARA ESTERILIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE TODOS OS ITENS DESCRITOS; DIMENSÕES: 20CM X 10CM X 4CM APROXIMADAMENTE;</p> <p>14) TODOS OS ITENS DESCRITOS DEVERÃO SER AUTOCLAVÁVEIS EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	1,00 UNIDADE	6
----	---	---------	------	--	--	-----------------	---

21	1	1986511	5211	<p>CAIXA DE INSTRUMENTAIS USO MÉDICO-CIRÚRGICO - APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE PARAFUSO E PLACA EM CIRURGIA ORTOPÉDICA;</p>	<p>CAIXA PARA REMOÇÃO DE PARAFUSO E PLACA EM CIRURGIA ORTOPÉDICA</p> <p>FINALIDADE: INSTRUMENTAIS ESPECÍFICOS PARA REMOÇÃO DE PLACAS E PARAFUSOS EM CIRURGIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA.</p> <p>COMPOSIÇÃO:</p> <p>1) 01 (UMA) BROCA PARA METAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 2,5MM;</p> <p>2) 01 (UMA) BROCA PARA METAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 3,5MM;</p> <p>3) 01 (UMA) CHAVE DE EXTRAÇÃO DE PARAFUSO, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>4) 01 (UMA) CHAVE T8 PARA EXTRAÇÃO DE PARAFUSO, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>5) 01 (UMA) CHAVE PARAFUSO T25, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>6) 01 (UM) CABO EM T PARA ENGATE RÁPIDO, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>7) 01 (UMA) CHAVE PARAFUSO HEXAGONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>8) 01 (UMA) TREFINA 5.0, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>9) 01 (UM) CONTRA ROSCA 5.0, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>10) 01 (UMA) CHAVE PARAFUSO PARA EXTRAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>11) 01 (UM) CONTRA ROSCA 7.0, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>12) 01 (UMA) CHAVE ESTRELA COM CABO T15, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>13) 01 (UM) CONTRA ROSCA 3.5, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>14) 01 (UMA) CHAVE PARAFUSO HEXAGONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>15) 01 (UMA) TREFINA 3.5, EM AÇO INOXIDÁVEL;</p> <p>16) 01 (UM) ESTOJO EM AÇO INOXIDÁVEL, PERFURADO, CONTENDO SUPORTE FLEXÍVEL PARA O ENCAIXE DOS INSTRUMENTAIS E COM CAPACIDADE PARA ESTERILIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE TODOS OS ITENS DESCRITOS.</p> <p>17) TODOS OS ITENS DESCRITOS DEVERÃO SER AUTOCLAVÁVEIS EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	1,00 UNIDADE	6
----	---	---------	------	--	---	-----------------	---

22	1	1890220	5211	CAIXA DE INSTRUMENTAIS USO MÉDICO-CIRÚRGICO - APLICAÇÃO: CONJUNTO DE DILATADORES BENIQUÊ 25 PEÇAS - 6FR A 30FR;	CONJUNTO DE DILATADORES COM 25 PEÇAS - 6FR A 30FR APLICAÇÃO: DILATAÇÃO DO CANAL URETRAL E LIMPEZA DE BEXIGA. 1) TIPO: BENIQUÊ, CURVO SEM ROSCA; 2) MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; 3) TAMANHO: 6FR A 30FR; 4) ESTOJO EM AÇO INOX PERFURADO PARA ACOMODAÇÃO DOS DILATADORES. 5) OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER AUTOCLAVÁVEIS EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	6
23	1	1957554	5211	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: LIPOASPIRAÇÃO; TAMANHO: 15 CM; DIÂMETRO: 2,5 MM.	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	12
24	1	1947613	5211	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL; TIPO: CÂNULA DE LIPOASPIRAÇÃO; TAMANHO: 30 CM; DIÂMETRO: 4,0 MM.	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	14
25	1	1986589	5211	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL; TIPO: LIPOASPIRAÇÃO / MODELO MERCEDES; TAMANHO: 15CM; DIÂMETRO: 3MM;	CÂNULA PARA LIPOASPIRAÇÃO COM CONEXÃO EM SERINGAS BICO/CATETER DE 60ML. O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	10
26	1	604631	5211	COMPASSO USO ODONTO - MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; TIPO: CASTROVIEJO-RETO; FINALIDADE: CIRURGIAS; ABERTURA: 0 A 20MM;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	90
27	1	1807129	5211	CURETA USO MÉDICO/CIRÚRGICO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; TIPO: MEYHOEFER, PARA CALÁZIO; NÚMERO: 1; TAMANHO: 13CM;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	28
28	1	482633	5211	CURETA USO MÉDICO/CIRÚRGICO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; TIPO: MEYHOEFER, PARA CALÁZIO; NUMERO: 2; TAMANHO: 13CM;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	21
29	1	1807137	5211	CURETA USO MÉDICO/CIRÚRGICO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; TIPO: MEYHOEFER, PARA CALÁZIO; NUMERO: 3; TAMANHO: 13CM;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	32

30	1	1986597	5211	DECANTADOR PARA SERINGAS - APLICAÇÃO: SERINGA DE 20ML; TIPO: TRIPLO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	7
31	1	1947168	5211	DILATADOR USO MÉDICO-CIRÚRGICO - TIPO: URETRAL, CÔNICO E GRADUADO; TAMANHO: DIÂMETRO VARIÁVEL DE 15 FR A 30 FR; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	6

32	1	1949853	5209	<p>KIT PARA URETROTOMIA CIRÚRGICA COMPONENTES (1): 01 ENDOSCÓPIO RÍGIDO; COMPONENTES (2): 01 CAMISA ENDOSCÓPICA; COMPONENTES (3): 01 ELEMENTO DE TRABALHO; COMPONENTES (5): 04 FACAS RETA PARA URETROTOMIA; COMPONENTES (6): 02 CABOS DE LIGAÇÃO DO URETEROSCÓPIO; COMPONENTES (7): 02 CAIXAS PLÁSTICAS PERFURADAS COM TAMPA;</p>	<p>KIT PARA URETROTOMIA CIRÚRGICA</p> <p>COMPOSIÇÃO:</p> <p>1) 01 (UM) ENDOSCÓPIO RÍGIDO, AUTOCLAVÁVEL; ÂNGULO DE VISÃO DE 0GRAU; MEDIDAS: 04MM DE DIÂMETRO X 300MM DE COMPRIMENTO; COM SISTEMA ÓTICO AVANÇADO COM LENTES EM FORMA DE BASTÕES; TRANSMISSÃO DE LUZ: POR FIBRA ÓTICA INCORPORADA;</p> <p>2) 01 (UMA) CAMISA ENDOSCÓPICA COM OBTURADOR PARA URETEROSCOPIA DE 3 VIAS, COM DIÂMETRO DE 21FR, PARA USO COM ELEMENTO DE TRABALHO;</p> <p>3) 01 (UM) ELEMENTO DE TRABALHO PARA CIRURGIAS URETEROSCÓPICAS (COMPLETO), COM MOLA DE AÇO ATIVA;</p> <p>4) 01 (UMA) PEÇA GUIA COM CANAL LATERAL PARA INSTRUMENTOS ATÉ 5FR;</p> <p>5) 04 (QUATRO) FACAS RETA PARA URETROTOMIA, MEDINDO 285MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE;</p> <p>6) 02 (DOIS) CABO DE LIGAÇÃO DO URETEROSCÓPIO AO BISTURI, MONOPOLAR, COM 4MM DE DIÂMETRO E 300CM DE COMPRIMENTO;</p> <p>7) 01 (UMA) CAIXA PLÁSTICA PERFURADA COM TAMPA PARA O ARMAZENAMENTO E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM O ENDOSCÓPIO RÍGIDO DESCRITO;</p> <p>8) 01 (UMA) CAIXA PLÁSTICA PERFURADA COM TAMPA, PARA O ARMAZENAMENTO E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE DOS INSTRUMENTAIS DESCRITOS;</p> <p>9) TODOS OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEIS ENTRE SI E AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 134°C / 5 MINUTOS;</p> <p>10) REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	1,00 UNIDADE	16
33	1	1987593	3010	<p>PINÇA DE APREENSÃO DE CÁLCULO - TIPO: EXTRATORA TRIDENTE FLEXÍVEL; MEDIDAS APROXIMADAS: 3FR DE DIÂMETRO X 120CM DE COMPRIMENTO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL; FINALIDADE: BIOPSIAS E PROCEDIMENTOS PARA DIAGNÓSTICOS;</p>	<p>PINÇA PARA EXTRAÇÃO DE CÁLCULOS, LITIASIS, DUPLO J, TUMORES E CORPOS ESTRANHOS. O INSTRUMENTAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	1,00 UNIDADE	20

34	1	1648853	5211	PINÇA DE BIÓPSIA - APLICAÇÃO: BIÓPSIA DE HIPOFARINGE; TIPO: ARTICULADO CORTANTE / BOCA TIPO CONCHA; DIMENSÕES: 10 X 30 X 8CM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	12
35	1	1947192	5211	PINÇA DE BIÓPSIA - APLICAÇÃO: VIA URETEROSCOPIA; TIPO: CÔNCAVA, DUPLA AÇÃO; DIMENSÕES: 4FR DE DIÂMETRO X 600MM DE COMPRIMENTO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	12
36	1	1947222	5211	PINÇA DE BIÓPSIA - APLICAÇÃO: VIA URETEROSCOPIA; TIPO: JACARÉ, DUPLA AÇÃO; DIMENSÕES: 4FR DE DIÂMETRO X 600MM DE COMPRIMENTO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	21
37	1	1648187	5211	PINÇA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; TIPO: HARTMANN JACARÉ, COM BOCA DENTADA; MEDIDAS: 20CM DE COMPRIMENTO X 4MM DE ESPESSURA;	PINÇA CIRÚRGICA ARTICULADA, NÃO CORTANTE. O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	58
38	1	392065	5211	PINÇA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; TIPO: TAKAHASHI, CURVA; MEDIDAS: COM APROXIMADAMENTE 110MM DE COMPRIMENTO ÚTIL;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	19
39	1	392073	5211	PINÇA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; TIPO: TAKAHASHI, RETA; MEDIDAS: COM APROXIMADAMENTE 110MM DE COMPRIMENTO ÚTIL;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	26
40	1	101699	5211	PINÇA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; TIPO: DE PONTO MCPHERSON COM PLATAFORMA, RETA; MEDIDAS: DE 5MM X 9CM;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	41
41	1	1943243	5211	PINÇA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; TIPO: TCHALEKIAN PARA MARCAÇÃO DE UMBIGO; MEDIDAS: 30CM, APROXIMADAMENTE;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	4
42	1	1627040	5211	PINÇA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; TIPO: HARTMANN JACARÉ COM SERRILHA; MEDIDAS: 9CM;	PINÇA CIRÚRGICA ARTICULADA E NÃO CORTANTE. O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	38
43	1	1627058	5211	PINÇA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; TIPO: JACARÉ ANGULADA, SERRILHADA; MEDIDAS: 10 X 24 X 10CM;	O INSTRUMENTAL DEVERA SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS.	1,00 UNIDADE	18

44	1	1946374	5211	PINÇA HEMOSTÁTICA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL; FORMATO PONTA: CURVA; TIPO: CRILE; MEDIDAS: 12CM;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL A 134 GRAUS CENTÍGRADOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	210
45	1	1946358	5211	PINÇA HEMOSTÁTICA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL; FORMATO PONTA: RETA; TIPO: CRILE; MEDIDAS: 12CM;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL A 134 GRAUS CENTÍGRADOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	265
46	1	1985566	5211	PINÇA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA - TIPO: MIXTER, DE DISSECÇÃO, ISOLADA, ROTATÓRIA 360 GRAUS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL; MEDIDAS: 10MM DIÂMETRO X 33CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE;	PINÇA PARA LAPAROSCOPIA, AUTOCLAVÁVEL, DESMONTÁVEL E INTERCAMBIÁVEL. O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	22
47	1	1866656	5211	PORTA-AGULHA (INSTRUMENTAL) - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; TIPO: RETO, COM CREMALHEIRA, PARA CIRURGIA TORÁCICA; MEDIDAS: EX 5MM; HT 17CM; CT 27CM; PONTA: COM VÍDEA;	PORTA AGULHA RETO, DE 5MM COM VÍDEA, COM CREMALHEIRA, HASTE DE TRABALHO DE 17CM E COMPRIMENTO TOTAL DE TRABALHO DE 27CM. O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	42
48	1	1946676	5211	PORTA-AGULHA - MATÉRIA PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: MAYO HEGAR DELICADO; MEDIDAS: 16 CM; PONTA: COM VÍDEA	O INSTRUMENTAL DEVERA SER AUTOCLAVÁVEL A 134 GRAUS CENTÍGRADOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	133
49	1	1473492	5211	PORTA AGULHA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA - TIPO: AXIAL, PONTA CURVA PARA DIREITA, DESMONTÁVEL; MATÉRIA- PRIMA: AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL; MEDIDAS: 5MM DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 30CM DE COMPRIMENTO;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	34
50	1	1473484	5211	PORTA AGULHA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA - TIPO: AXIAL, PONTA CURVA PARA ESQUERDA, DESMONTÁVEL; MATÉRIA- PRIMA: AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL; MEDIDAS: 5MM DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 30CM DE COMPRIMENTO;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	33
51	1	1985558	5211	PORTA AGULHA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA - TIPO: RETO, COM CABO AXIAL, PONTA DE VÍDEA, DESMONTÁVEL; MATÉRIA- PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL; MEDIDAS: HASTE DE 5MM DE DIÂMETRO, APROXIMADAMENTE 30CM;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	42

52	1	1945823	5211	RASPA PARA RINOPLASTIA - IDENTIFICAÇÃO: DIAMANTADA; FORMATO: RETA; NÚMERO/MEDIDAS: 18CM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	11
53	1	1986554	5211	RETOSSIGMOIDOSCÓPIO - MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL; DIMENSÕES; 25CM X 19MM (ADULTO); COMPONENTES (1): FIBRA ÓTICA; COMPONENTES (2): CABEÇOTE E ADAPTADOR PARA FIBRA DE LUZ;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	33
54	1	1986562	5211	RETOSSIGMOIDOSCÓPIO - MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL; DIMENSÕES; 20CM X 16MM (INFANTIL); COMPONENTES (1): FIBRA ÓTICA; COMPONENTES (2): CABEÇOTE E ADAPTADOR PARA FIBRA DE LUZ;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	31
55	1	1951637	5211	TESOURA INSTRUMENTAL - MODELO: FREEMAN GORNEY; PONTA: CURVA SERRILHADA COM VÍDEA; TAMANHO: 18CM APROXIMADAMENTE; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	55
56	1	1671596	5211	TESOURA INSTRUMENTAL - MODELO: ÍRIS; PONTA: RETA; TAMANHO: 12CM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	943
57	1	1948482	5211	TESOURA INSTRUMENTAL - MODELO: METZENBAUM; PONTA: CURVA; TAMANHO: 10MM X 20CM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL;	TESOURA METZENBAUM CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL PARA CIRURGIA TORÁCICA. TAMANHO APROXIMADO: 10MM DE DIÂMETRO X 20CM DE COMPRIMENTO DE TRABALHO X 29CM DE COMPRIMENTO TOTAL. O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	85
58	1	1807722	5211	TESOURA INSTRUMENTAL - MODELO: WESTCOTT; PONTA: RETA; TAMANHO: 11CM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	89
59	1	1947176	5211	TROCATER - TIPO: CISTOSTOMIA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL; DIÂMETRO: 18FR A 20 FR;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	22

60	1	633410	5211	TROCATER - TIPO: PARA VIDEOLAPAROSCOPIA; MATÉRIA-PRIMA: EM AÇO INOX; DIÂMETRO: 5,0MM DE DIÂMETRO;	COMPOSTO DE BAINHA E MANDRIL, COM VÁLVULA AUTOMÁTICA, ENTRADA DE CO2, DESMONTÁVEL. O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	51
61	1	1766058	5211	AFASTADOR - IDENTIFICAÇÃO: MINESSOTA; TAMANHO: PADRÃO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	315
62	1	433748	5211	ACALCADOR DE BANDAS USO ORTODÔNTICO - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO COM PONTAS EM AÇO INOX; MODELO PONTA: TRIANGULAR INVERTIDO; FINALIDADE: ADAPTAÇÃO DAS BANDAS A ANATOMIA DENTAL;	NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	1,00 UNIDADE	72
63	1	1766538	5211	ALICATE ODONTOLÓGICO - TIPO: ANGLE BENDING 139; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL;	DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	1,00 UNIDADE	43
64	1	1689347	5211	ALICATE ODONTOLÓGICO - TIPO: CORTE DE FIO DE AMARRILHO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL;	ALICATE ORTODÔNTICO - TAMANHO: 12CM; FINALIDADE: CORTE DE FIO DE AMARRILHO.	1,00 UNIDADE	53
65	1	1768611	5211	ALICATE ODONTOLÓGICO - TIPO: SACA BANDA 347; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL;	DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	1,00 UNIDADE	58
66	1	1988247	5211	ALICATE ODONTOLÓGICO - TIPO: MEIA CANA 053; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL;	DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	1,00 UNIDADE	47
67	1	1697218	5211	ALICATE ODONTOLÓGICO - TIPO: PERFURADOR DE DIQUE DE BORRACHA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL;	DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	1,00 UNIDADE	245
68	1	1796321	5211	CALCADOR USO ODONTO - MATÉRIA PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL; APLICAÇÃO: ADAPTAR BANDAS AO DENTE; TIPO/NÚMERO: ALAVANCA/SEM NUMERAÇÃO;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	69
69	1	222240	5211	DESTACA-PERIÓSTEO - TIPO: MOLT/DUPLO; MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; FINALIDADE: DESLOCAMENTO DO PERIÓSTEO EM CIRURGIA ODONTOLÓGICA;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	300
70	1	462926	5211	DESCOLADOR CIRÚRGICO USO ODONTO - MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; TIPO: FREER; MEDIDAS: 18CM;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	315

71	1	1951807	5211	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA - MODELO: THOMPSON; NÚMERO: 01; DIMENSÕES: ENTRE 15CM E 17CM; MATERIAL PONTA: TITÂNIO; MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL;	DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	1,00 UNIDADE	187
72	1	1670395	5211	PINÇA USO ODONTOLÓGICO - TIPO: CLÍNICA UNIVERSAL 317 C; TAMANHO: 16 CM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL;	DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	1,00 UNIDADE	1.009
73	1	462241	5211	PINÇA HEMOSTÁTICA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL; FORMATO PONTA: RETA; TIPO: HALSTED-MOSQUITO; MEDIDAS: 12 CM;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	546
74	1	462250	5211	PINÇA HEMOSTÁTICA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL; FORMATO PONTA: CURVA; TIPO: HALSTED-MOSQUITO; MEDIDAS: 12 CM;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	556
75	1	280712	5211	PINÇA HEMOSTÁTICA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; FORMATO PONTA: RETA; TIPO: CRILE; MEDIDAS: 14CM;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	319
76	1	462314	5211	PINÇA HEMOSTÁTICA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; FORMATO PONTA: CURVA; TIPO: CRILE; MEDIDAS: 14CM;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	299
77	1	201103	5211	PORTA-AGULHA - MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; TIPO: CASTROVIEJO, COM CREMALHEIRA; MEDIDAS: 14CM; PONTA: COM VÍDIA;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	164
78	1	415090	5211	PORTA-AGULHA - MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; TIPO: MAYO HEGAR; MEDIDAS: 12CM; PONTA: COM VIDIA;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	364
79	1	243752	5211	PORTA-AGULHA (INSTRUMENTAL) - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; TIPO: MAYO HEGAR; MEDIDAS: 14CM; PONTA: COM VÍDEA;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL EM TEMPERATURA DE 134°C / 5 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	234
80	1	1674919	5211	SERINGA CARPULE - MODELO: COM REFLUXO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL;	DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	1,00 UNIDADE	679
81	1	1671626	5211	TESOURA INSTRUMENTAL - MODELO: ÍRIS; PONTA: CURVA; TAMANHO: 12CM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL;	DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	1,00 UNIDADE	912

82	1	1946650	5211	TESOURA INSTRUMENTAL - MODELO: METZENBAUM DELICADA; PONTA: CURVA; TAMANHO: 15 CM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL A 134 GRAUS CENTÍGRADOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	249
83	1	1946668	5211	TESOURA INSTRUMENTAL - MODELO: METZENBAUM DELICADA; PONTA: RETA; TAMANHO: 15 CM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL;	O INSTRUMENTAL DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL A 134 GRAUS CENTÍGRADOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,00 UNIDADE	533

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), pois a aquisição dos instrumentais médicos, cirúrgicos e odontológicos do presente processo visa atender além da PMMG, que figura como órgão gerenciador da licitação e apresenta a necessidade de entrega do objeto em dois locais distintos, também atenderá aos órgãos participantes com entregas em locais diversos, periodicidade e quantitativos distintos. Dessa forma, torna-se imperativo que os futuros fornecedores detenham uma capacidade financeira e logística compatível com a complexidade do referido fornecimento. Além disso, os instrumentais ora licitados são essenciais na prestação da assistência à saúde desde os procedimentos básicos àqueles mais complexos, sendo que a ruptura do seu abastecimento pode causar prejuízos à função primordial das mencionadas instituições, implicando em impacto direto na capacidade de prestação do serviço público de saúde no Estado de Minas Gerais. Assim, conforme o inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, podendo vir a representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

1.3.2. Não haverá reserva de cota para os lotes abertos a todos os licitantes, uma vez que a gestão da contratação com mais de um fornecedor para um único lote gerará a possibilidade de preços diversos e discrepantes entre si, comprometendo, assim, a vantajosidade da licitação, podendo até representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

1.3.3. Conforme Lei Complementar 123 de 2006, o Decreto nº 47.437 de 26/06/2018 e a Resolução SEPLAG nº 58/2007, ressaltamos que todo o tratamento diferenciado e simplificado reservado às pequenas empresas será aplicado no âmbito da contratação proposta. As simplificações de documentação e empate ficto serão assegurados aos participantes.

1.4. Do Registro de Preços:

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preço na presente contratação, considerando a justificativa nos autos do processo e conforme o disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto Estadual nº 48.779 de 23/02/2024: "quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas".

1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.779, de 2024.

1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.3.1. Existência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ARP em vigor;

1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ARP na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na própria ARP.

1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao percentual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.4.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.5. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preços está previsto na própria Ata.

1.4.6. Considerando que o Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais (HPM) possui autorização da SEPLAG para ser o Órgão Gestor da presente ata (SEI 109738070) e que os instrumentais cirúrgicos são necessários para a continuidade na execução de diversos procedimentos realizados em cirurgias (eletivas e de urgência), em pacientes internados, em atendimento ambulatorial ou odontológico; que a ausência desses instrumentais atingirá diretamente a atividade-fim deste hospital e demais órgãos participantes, ocasionando prejuízos no atendimento, e, por conseguinte, geraria impactos negativos tanto na saúde dos nossos usuários, quanto no aspecto econômico-financeiro, uma vez que a prestação de serviço da rede orgânica, utilizando a própria estrutura, se mostra mais vantajosa, reduzindo custos com encaminhamentos para hospitais conveniados, contribuindo para a diminuição de custos junto ao Convênio IPSM, e os requisitos da essencialidade e da habitualidade da contratação estão bem caracterizados.

1.4.7. Portanto, a realização de um pregão eletrônico para aquisição de instrumentais cirúrgicos sob demanda, futura e eventual é a solução que melhor atende ao interesse público mediante cumprimento dos requisitos da contratação e levando-se em conta aspectos técnicos

e econômicos a ela relacionados. Essa solução mostra-se viável pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e na efetividade com uma padronização dos instrumentais cirúrgicos em diversos municípios do Estado de Minas Gerais.

1.4.8. Após a conclusão do pregão, será firmada Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta constante em anexo ao Edital de Licitação, para contratação futura e eventual, conforme demanda dos Órgãos Participantes.

1.4.8.1. O licitante declarado vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou da data de publicação no SIRP - Sistema de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

1.4.9.1. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

1.4.9.2. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

1.4.9.3. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

1.4.9.4. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

1.4.9.5. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

1.4.10. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato ou instrumento substituto, quando da efetiva contratação.

1.5. **Da Contratação:**

1.5.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da ARP é de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5.2. Será facultado aos órgãos ou entidades participantes, incluído o órgão gestor da Ata de Registro, optar pela formalização de instrumento contratual ou pela sua substituição por instrumento hábil, nos termos do art. 95, da Lei 14.133/2021, quando da efetiva contratação do objeto.

1.5.3. Optando-se pela formalização de instrumento contratual, o fornecedor a ser contratado será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5.5. Não será necessário firmar instrumento de contrato para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, podendo a Administração substituí-lo por instrumento hábil, tal como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

1.5.6. Considera-se entrega imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

1.5.7. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato ou substituto, quando da efetiva contratação.

1.5.8. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Descrição da Solução:**

O Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais (HPM) e o Centro Odontológico (CODont) tem buscado ao longo dos anos uma contínua melhoria de seus serviços em busca da excelência da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM – SISAU, como foco estratégico dessa gestão. Diversas ações e expressivos investimentos, dos quais elencamos o compromisso com as adequações e modernização da infraestrutura física das unidades componentes da rede orgânica do SISAU da PMMG e CBMMG, as inovações e incorporações tecnológicas, dentre outros, contribuem expressivamente para os resultados alcançados.

Os instrumentais médicos, cirúrgicos e odontológicos que compõem o objeto desse processo foram selecionados pela Central de Material e Esterilização (CME) e das diversas as clínicas cirúrgicas (geral, urologia, ginecologia, torácica, dermatologia, otorrinolaringologia, oftalmologia e ortopedia) do Hospital da Polícia Militar de Minas (HPM), Centro Odontológico e Diretoria de Saúde para atendimento as demandas das Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS) da PMMG. Esses instrumentais constam no Catálogo de Materiais e Serviços da Seplag, com os critérios de necessidade, eficácia, segurança e custo-benefício, com a finalidade de atendimento dos pacientes assistidos no HPM, conforme Convênio de Cooperação Mútua nº 01/2022 de 01jan2022, estabelecido entre a PMMG, CBMMG e IPSM para prestação de assistência à saúde dos militares estaduais e seus dependentes, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (SEI 105202082).

Nesse contexto, a aquisição desses instrumentais médicos, cirúrgicos e odontológicos, é imprescindíveis ao bom andamento do serviço, ocupa um papel de destaque na assistência à saúde que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema de Saúde da PMMG e CBMMG, tendo em vista que o processamento de produtos para saúde requer estrutura e recursos necessários aos processos de trabalho.

Objetiva-se com este registro de preços possibilitar a aquisição de **instrumentais médicos, cirúrgicos e odontológicos** atendendo as diversas unidades componentes do SISAU da PMMG e CBMMG, baseado na atual produtividade de cada unidade assistencial, possibilitando assim, o cumprimento das perspectivas de operacionalização dispostas no Plano Estratégico da Diretoria de Saúde da PMMG.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Por que contratar?

Trata-se de lotes/itens que restaram desertos, fracassados e revogados no PE 131/2024 (Instrumentais Médicos, Cirúrgicos e Odontológicos I) e PE 219/2024 (Equipamentos e Mobiliários Odontológicos, Médicos, Cirúrgicos) e incluídos outros instrumentais que não foram contemplados nos referidos pregões. Portanto, se faz necessária a realização de uma nova contratação afim de garantir uma assistência contínua e de qualidade aos pacientes e usuários do Hospital Militar (HPM), Centro Odontológico (CODONT) e Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS), todas componentes do sistema de saúde da PMMG e CBMMG.

Esses instrumentais médicos, cirúrgicos e odontológicos são essenciais à manutenção da assistência à saúde realizada pelo HPM, CODONT e UAPS, pois são utilizados em diversos procedimentos médico-cirúrgico-odontológico (eletivos e de urgência), em pacientes atendidos na urgência, internados, em atendimento ambulatorial e em tratamento odontológico. Dessa forma, a aquisição, o suprimento e a manutenção dos estoques mínimos desses instrumentais incluídos no processo é indispensável para o funcionamento de todas as linhas de cuidados nas respectivas Unidades de Saúde.

Para que contratar?

Como o Sistema de Saúde (SISAU) da PMMG/CBMMG/IPSM possui o Hospital Militar, o Centro Odontológico e as 68 (sessenta e oito) Unidades Assistenciais distribuídas em Belo Horizonte, Região Metropolitana de Belo Horizonte e no interior de Minas Gerais, o presente processo licitatório tem por finalidade a garantia de que o sistema de saúde sob sua responsabilidade tenha acesso constante aos instrumentais médico-cirúrgico-odontológico de qualidade, em quantidade e no tempo ideal para realização de suas atividades finalística assistenciais, licitando, assim, neste processo, instrumentais que atendam às necessidades das Unidades de Saúde, garantindo o tratamento adequado e seguro aos seus pacientes e profissionais.

Qual o objetivo da contratação?

O objetivo da contratação é a garantia do fornecimento de instrumentais médicos, cirúrgicos e odontológicos especificados no item 1 deste documento, necessários para promover eficiência no tratamento em saúde, contribuindo para a recuperação rápida, eficaz e seguro à todos os usuários e pacientes assistidos no Hospital Militar (HPM), Centro Odontológico (CODONT) e Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS) da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme Convênio Tripartite estabelecido entre a PMMG, CBMMG e IPSM para prestação de assistência à saúde dos militares estaduais e seus dependentes, bem como atender as necessidades dos órgãos participantes que aderiram ao processo SEI nº 114826370. Além disso, visa assegurar a qualidade dos produtos e realizar compras de forma centralizada conforme legislação vigente, melhorando, assim, os resultados assistenciais e econômicos de performance de desempenho. Portanto, estes instrumentais devem suprir a defasagem na quantidade de materiais cirúrgicos, a crescente demanda do Bloco Cirúrgico e NPCA (Núcleo de Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais) principalmente das Clínicas de Ginecologia, Urologia, Otorrinolaringologia, Oftalmologia e Cirurgia Plástica, considerando ainda o desgaste natural das peças de instrumentais já existentes, principalmente de materiais muito específicos de cada especialidade, uma vez que se configuram como soluções para o cumprimento da atividade finalística.

Qual o impacto de ficar sem a contratação?

Se as unidades/órgãos responsáveis não realizam a aquisição desses instrumentais médicos, cirúrgicos e odontológicos, diversos impactos negativos podem surgir, afetando tanto o funcionamento da instituição quanto a saúde pública no geral. Alguns dos principais impactos:

I - Risco de Desabastecimento: A falta de instrumentais cirúrgicos pode ter diversas consequências negativas, como atrasos cirúrgicos, riscos de infecções, danos ao paciente e prejuízos materiais e legais para o hospital. A ausência ou deficiência de equipamentos, instrumentais e materiais básicos pode levar à paralisação de cirurgias, inclusive as de urgência, e à frustração da equipe médica e dos pacientes.

II - Dificuldades na Continuidade dos Serviços: A dificuldade na continuidade dos serviços de cirurgia pode ser multifacetada, incluindo falta de recursos, problemas na gestão, questões de acesso e segurança do paciente, além de desafios relacionados à equipe de saúde. Isso, então, criaria um cenário de interrupções nos serviços assistenciais, trazendo prejuízo tanto aos pacientes quanto aos profissionais de saúde.

III - Em sùmula, a não instauração do devido processo licitatório pela PMMG, através do Hospital Militar, poderá acarretar impactos negativos significativos, afetando desde a qualidade e segurança dos serviços de saúde até a eficiência no uso dos recursos públicos e no compromisso social da mesma. O Hospital Militar e o Centro Odontológico são unidades de apoio da Diretoria de Proteção Social da Polícia Militar de Minas Gerais, sendo responsáveis por suas aquisições de materiais permanentes e de consumo, bem como a realização de aquisições para suprir todas as Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS) da PMMG, através de uma gestão centralizada de compras.

Os quantitativos dos itens foram estimados através do levantamento das necessidades de instrumentais cirúrgicos para atender as demandas das unidades assistenciais, baseada na atual produtividade cirúrgica de cada clínica, bem como na revisão das caixas cirúrgicas existentes com a necessidade de peças para reposição, acrescidos de margem de segurança para suprir um crescimento de demanda que tem sido observado ano após ano e possíveis variações, sendo somado ainda, aos quantitativos aderidos por cada órgão participante SEI nº 114830413. Os dados foram analisados individualmente considerando períodos de faltas, suspensão ou aumento temporário de procedimentos, possibilidade de erros de registro, entre outras variáveis que possam impactar na confiabilidade e reprodutibilidade dos dados, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (105202082).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. O Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais adota todas as medidas necessárias para monitorização dos impactos ambientais no seus serviços de saúde, apoiado pelo CSC-Saúde por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) através do qual são postas em prática ações e procedimentos relacionados ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (RSS) quanto à geração, segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada, assim como medidas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos resíduos sólidos de saúde (RSS), de acordo com as normas vigentes (RDC ANVISA 222/2018, Resolução CONAMA 358/2005, Decreto Municipal 16.509/2016).

3.4.1.2. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

3.4.1.2.1. As empresas licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular

dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.4.1.2.2. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.4.1.2.3. O produto ofertado deve ser produzido por fabricante compromissado com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.9.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.9.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.9.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.7. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.9.6 e 3.9.7, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.9.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.9.9. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até **90 (noventa) dias úteis**, contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços relacionados, mediante a solicitação do ÓRGÃO PARTICIPANTE, seguir as orientações para a entrega e faturamento enviadas junto com o empenho ou autorização de fornecimento, além das exigências contidas nos subitens abaixo:

4.2.1.1. **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:**

1 - Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais (HPM) - Almoxarifado Central - Avenida do Contorno, 2.787 - Bairro: Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-013 / Contato: (31) 3071-5378 ou 3071-5329.

2 - Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais (CODONT) - Central de Abastecimento Odontológico - Avenida do Contorno, 3.300 - Bairro: Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - CEP: 30110-017 / Contato: (31) 3307-0483.

4.2.1.2. **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS:**

1 - 1º Batalhão de Bombeiros Militar (1º BBM) - Rua Piauí, 1815 - Bairro: Savassi - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.150-325 / Contato: (31) 3289-8000.

2- 3º Batalhão de Bombeiros Militar (3º BBM) - Avenida Antônio Carlos, 4013 - Bairro: São Francisco - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.255-143 / Contato: (31) 3490-5500.

3 - Unidade I - Complexo Pampulha - Avenida Santa Rosa, 10 - Bairro: São Luiz - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.270-750 / Contato: (31) 3311-9152.

4.2.1.3. **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA:**

1 - Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF/SEJUSP) - Avenida Hum, 560 - Condomínio Parque Norte - Bairro: Morro Alto - Vespasiano/MG - CEP: 33.200-000 / Contato: (31) 3621-7223.

4.2.1.4. **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1 - Centro Biopsicossocial da Polícia Civil de Minas Gerais - Avenida Barbacena, 473 - Bairro: Barro Preto - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.190-130 / Contato: (31) 3330-6327 ou 3330-6329.

4.2.1.5. **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1 - Almoxarifado da Gerência Odontológica/IPSEMG - Avenida dos Andradas, 367 - 3º andar - Bairro: Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.120-010 / Contato: (31) 3237-2020 ou 3237-2024.

4.2.1.6. **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (IEF):**

1 - Sede Administrativa do Parque Fernão Dias - Rua Rio Comprido, 4.585 - Bairro: Monte Castelo - Betim/MG - CEP: 32010-025 / Contato: (31) 2101-0640.

4.2.1.7. **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (FHEMIG):**

1 - Hospital Alberto Cavalcanti (HAC) - Rua Camilo de Brito, 636 - Bairro: Padre Eustáquio - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.730-540 / Contato: (31) 34691867.

2 - Casa de Saúde Santa Fé (CSSFE) - Rua Nossa Senhora do Monte Calvário, 577 - Zona Rural - Três Corações/MG - CEP: 37.410-000 / Contato: (35) 3239-1384.

3 - Hospital Cristiano Machado (HCM) - Rua Santana, 600 - Bairro: Roça Grande - Sabará/MG - CEP: 34.545-790 / Contato: (31) 3679-4215.

4 - Hospital Regional Dr. João Penido (HRJP) - Rua Maria Freguglia da Silva, 1 - Bairro: Grama - Juiz de Fora/MG - CEP: 36.048-000 / Contato: (32) 3691-9504.

5 - Hospital Júlia Kubitschek (HJK) - Rua Dr. Cristiano Rezende, 2745 - Bairro: Flávio Marques Lisboa - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.610-720 / Contato: (31) 3389-7839.

6 - Maternidade Odete Valadares (MOV) - Avenida do Contorno, 9494 - Bairro: Prado - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-064 / Contato: (31) 3298-6069.

7 - Complexo de Urgência e Emergência/ Hospital João XXIII (HJXXIII) - Avenida Alfredo Balena, 400 - Bairro: Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.130-100 / Contato: (31) 3239-9326.

8 - Hospital Regional de Barbacena (HRB) - Rua Quatorze de Agosto, s/n - Bairro: Floresta - Barbacena/MG - CEP: 36.202-630 / Contato: (32) 3339-1641.

9 - Casa de Saúde Padre Damião (CSPD) - Rodovia Ubá Juiz de Fora KM 6, s/n - Zona Rural - Ubá/MG - CEP: 36500-000 / Contato: (32) 3533-8840.

10 - Hospital Eduardo de Menezes (HEM) - Avenida Dr. Cristiano Rezende, 2213 - Bairro: Barreiro de Cima - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.622-020 / Contato: (31) 3328-5041.

4.2.1.8. **FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (HEMOMINAS):**

1 - Almoxarifado Central Fundação Hemominas - Condomínio Logístico Log Minas Módulo 02, Galpão 01 - Rua Simão Antônio, 149, Bairro: Cincão - Contagem/ MG - CEP: 32.371-610 / Contato: (31) 3878-1315.

4.2.2. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is) de venda, para a Polícia Militar de Minas Gerais, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

4.2.2.1. **DADOS DO DESTINATÁRIO:**

4.2.2.1.1. Natureza da Operação – Vendas.

4.2.2.1.2. Inscrição Estadual – Isento.

4.2.2.1.3. Razão Social: Polícia Militar de Minas Gerais

4.2.2.1.4. CNPJ: 16.695.025.0001-97.

4.2.2.1.5. Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, 6º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte MG, Cep 31.630-900.

4.2.2.2. **DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO:**

4.2.2.2.1. Campos “Base de Cálculo” e “Valor” do ICMS: Os fornecedores de Minas Gerais deverão deixar os campos do ICMS em branco ou com “00” e lançar os valores no campo “Dados Complementares”. (Resolução 3458 alterada pelas resoluções 3.674, e 4.019 de 04 de setembro de 2008 – SEPLAG/SEF-MG).

4.2.2.2.2. Descrição dos produtos em total conformidade com a Nota de Empenho (NE). A descrição deve ser exatamente

como está na AF, incluindo nome quantidade, valor unitário e valor total. Se o produto for descrito com o nome de marca, colocar a descrição do empenho primeiro e a descrição com o nome de marca entre parênteses.

4.2.2.2.3. Lote do produto.

4.2.2.2.4. Quantidade total conforme a Autorização de Fornecimento (AF): por exemplo, se a Unidade de Fornecimento do produto no empenho estiver em unidades, pacotes ou kits, deve ser obedecida e discriminada da mesma forma na nota fiscal.

4.2.2.2.5. Valor Unitário: Igual ao do empenho. No campo destinado ao valor unitário dos produtos ou serviços, para cada mercadoria vendida ou serviço prestado, o valor resultante, após a dedução do valor do ICMS devido.

4.2.2.2.6. Valor total.

4.2.2.3. DADOS COMPLEMENTARES:

4.2.2.3.1. Dados bancários do fornecedor.

4.2.2.3.2. Unidade Executora.

4.2.2.3.3. Número e data do Empenho.

4.2.2.3.4. Número e data da Autorização de Fornecimento.

4.2.2.3.5. Produtos isentos de ICMS deverão trazer no corpo da Nota Fiscal o destaque do decreto de isenção.

4.2.2.3.6. Fornecedor optante pelo Simples Nacional deverá constar esta informação.

4.2.2.3.7. Os valores da operação/prestação com o valor do ICMS e o valor do ICMS, vedado o seu lançamento nos campos "Base de Cálculo do ICMS" e "Valor do ICMS" do documento fiscal.

4.2.2.3.8. Local da Entrega: Deve constar a expressão: "Entrega por ordem do destinatário" e acrescentar o local onde será a entrega, conforme constar na Autorização de Fornecimento (AF).

4.2.3. Os órgãos participantes deverão orientar os fornecedores, conforme usas próprias rotinas administrativas.

4.2.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até **10 (dez)** dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez)** dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. **Da Antecipação do Pagamento:**

5.4.1. Não se aplica.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e art. 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto

nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de **valor inferior** em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **RS 0,01 (um centavo)**.

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de **120 (cento e vinte)** dias corridos contados da data de sua apresentação, e deverá ser inserida no **sistema eletrônico** em campo próprio, e conter minimamente as seguintes informações:

7.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo:

7.2.1.1.1. Especificação técnica, composição básica e apresentação.

7.2.1.1.2. Marca e modelo.

7.2.1.1.3. Número do registro do produto na ANVISA.

7.2.1.1.4. Nome do fabricante.

7.2.1.1.5. Número de unidades por embalagem.

7.2.1.1.6. Valor unitário dos itens e valor total, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento.

7.2.1.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com **duas casas decimais** após a vírgula.

7.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.2.3. O fornecedor deverá apresentar para todos os itens, via sistema eletrônico, juntamente com a Proposta Comercial, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, os seguintes documentos:

7.2.3.1. Ficha técnica e/ou Portfólio e/ou Folder e/ou Prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

7.2.3.2. Comprovação de Registro dos produtos ou da Notificação Simplificada ou da Dispensa do Registro, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS, devendo constar a validade (dia/mês/ano), conforme previsto na Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, no Decreto n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013, por meio de:

7.2.3.2.1. Cópia da publicação no "Diário Oficial da União - DOU" ou Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária relativa ao registro do produto/material. Caso o registro esteja vencido deve ser apresentada comprovação de Registro ou cópia da publicação no "DOU", acompanhado do pedido de revalidação devidamente protocolado junto à ANVISA.

7.2.3.3. Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou o Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela ANVISA/MS, ou documento oficial equivalente, no caso de materiais dispensados de registro.

7.2.3.3.1. Ficará a cargo da empresa licitante a comprovação de que o produto/material por ela cotado(s) em atendimento ao objeto deste Termo de Referência não está (ão) sujeito(s) à legislação sanitária em vigor.

7.2.4. A exigência destes documentos descritos no item **7.2.3** é meio legal de garantir que o produto para a saúde ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração, encontra-se regular perante o órgão sanitário competente. Trata-se de atuação diligente da equipe técnica para verificar todas as informações pertinentes ao objeto. Ressalta-se que, caso os prospectos não apresentem todas as informações necessárias para a completa caracterização e análise do produto ofertada, poderão ser realizadas outras

diligências de forma a esclarecer tais lacunas.

7.2.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.8. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

7.2.8.1. Contiverem vícios insanáveis.

7.2.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

7.2.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

7.2.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.2.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.3. **Da Amostra:**

7.3.1. Será exigido o envio de **01 (uma) unidade** amostra, conforme disposto no § 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para **TODOS** os lotes/itens. A apresentação da amostra se justifica para fins de avaliação do atendimento às especificações técnicas descritas no item 1 deste Termo de Referência, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até **3 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação da Administração.

7.3.2.1. As amostras deverão ser entregues na Seção de Licitação e Contratos do Centro de Serviços Compartilhados de Saúde/CSC-Saúde, Avenida: do Contorno, 2.787 - 3º andar, bairro: Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, durante o horário comercial (08h00min (oito horas) às 15h00min (quinze horas) às 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feiras e às 4ª feiras de 09h00min às 12h00min).

7.3.2.2. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.3.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo e do lote na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

7.3.4. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3.5. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.

7.3.5.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

7.3.6. Quando se tratar de itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada, ou então deduzida do montante a ser entregue.

7.3.6.1. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.3.7. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os fornecedores deverão fornecer **01 (uma) unidade** de amostra.

7.3.8. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

7.3.9. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

7.3.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

7.3.11. A entrega das amostras/protótipos é de inteira responsabilidade do licitante, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.

7.3.12. A data e local onde serão realizados os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão informados pela Administração, durante a realização do procedimento de contratação, de forma a permitir o acompanhamento das avaliações por todos os participantes interessados.

7.3.13. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pelo órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência, facultado o acompanhamento pelos fornecedores interessados.

7.3.14. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pela Diretoria Técnica e Diretoria Clínica do HPM.

7.3.15. As amostras serão avaliadas a partir de um parecer técnico, feito pelo profissional da área técnica específica, quando serão analisados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade:

7.3.15.1. **FINALIDADE / FUNCIONALIDADE:** análise do material quanto ao seu fim, ou seja, se realmente o seu uso é destinado ao propósito desejado, conforme as especificações contidas no item 1 deste Termo de Referência.

7.3.15.2. **SEGURANÇA DURANTE O USO:** análise se o material possui algum aspecto que possa induzir os profissionais ao erro durante a sua utilização ou que possa comprometer a segurança do paciente ou dos profissionais que o manipularão, ou ainda, se há algum relato anterior de queixa técnica ou evento adverso que não tenha sido sanado satisfatoriamente pelo fabricante em utilizações

anteriores pelo Sistema de Saúde da PMMG ou outros sistemas.

7.3.15.3. **EMBALAGEM:** análise quanto ao atendimento às exigências legais e técnicas para a correta identificação e conservação dos materiais, como a presença do número do registro na ANVISA ou em outro órgão regulador, dependendo do material; do número do lote; da data de validade do produto; e da sua especificação completa, entre outras definidas em normas legais vigentes ou conforme as características do material e sua finalidade de uso.

7.3.15.4. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** adequação do material quanto ao que se foi solicitado, conforme as especificações contidas no item 1 deste Termo de Referência, observando-se as características definidas no quadro a seguir:

LOTE/ITEM	CÓD. SIAD	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
01/01	1958399	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
02/01	1448978	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
03/01	1945289	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
04/01	1456300	Matéria prima, calibre, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
05/01	52221	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
06/01	1650688	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
07/01	1987836	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
08/01	1453181	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
09/01	1734792	Matéria prima, composição, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
10/01	1798022	Matéria prima, composição, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
11/01	1898612	Matéria prima, composição, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
12/01	1946200	Matéria prima, composição, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
13/01	1945777	Matéria prima, composição, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
14/01	1898647	Matéria prima, composição, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
15/01	1849352	Matéria prima, composição, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
16/01	1945556	Matéria prima, composição, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
17/01	1944304	Matéria prima, composição, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
18/01	1944789	Matéria prima, composição, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
19/01	1947141	Matéria prima, composição, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
20/01	1948377	Matéria prima, composição, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
21/01	1986511	Matéria prima, composição, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
22/01	1890220	Matéria prima, composição, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
23/01	1957554	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
24/01	1947613	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
25/01	1986589	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
26/01	604631	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
27/01	1807129	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
28/01	482633	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
29/01	1807137	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
30/01	1986597	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
31/01	1947168	Matéria prima, composição, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
32/01	1949853	Matéria prima, composição, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.

70/01	462926	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
71/01	1951807	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
72/01	1670395	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
73/01	462241	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
74/01	462250	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
75/01	280712	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
76/01	462314	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
77/01	201103	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
78/01	415090	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
79/01	243752	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
80/01	1674919	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
81/01	1671626	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
82/01	1946650	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.
83/01	1946668	Matéria prima, tamanho, funcionalidade, embalagem e atendimento conforme à especificação descrita no item 1 deste termo de referência.

7.3.16. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

7.3.17. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

7.3.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3.19. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

7.3.20. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados através do Sistema Informatizado a todos os participantes interessados.

7.3.21. O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal, conforme Edital de Licitação.

7.3.22. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência

da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo / patrimônio líquido mínimo] de **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

8.1.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.4.2. Considerando que os itens que compõem o objeto da licitação são classificados como Produtos para Saúde, assim entendidos como produtos utilizados na realização de procedimentos médicos, cirúrgicos e odontológicos de pacientes, a exigência do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, assim como Autorização de Funcionamento (AFE), observará o arcabouço normativo sanitário, a exemplo da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, da Resolução RDC nº 185/2001, além das normas estaduais e municipais a depender do domicílio do licitante submetido a análise de habilitação, bem como suas alterações. Para **TODOS OS LOTES** deste certame deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta comercial:

8.1.4.2.1. Cópia do **Alvará Sanitário (ou Licença sanitária / Licença de Funcionamento)**, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da Empresa, quando houver delegação de competência, com prazo de validade em vigor.

8.1.4.2.2. Comprovação de que a empresa licitante possui **Autorização de Funcionamento (AFE)**, expedida pela ANVISA/MS, compatível com o objeto ofertado pela empresa no(s) determinado(s) lote(s) pretendido(s), conforme legislação própria em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União– DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato.

8.1.4.2.3. Cópia do **Certificado de Responsabilidade Técnica** do técnico responsável, emitido pelo respectivo Conselho Regional, com prazo de validade em vigor, conforme exigência da Lei Federal nº. 3.820/60 art. 24º.

8.1.4.2.4. **Comprovação de Aptidão** para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no item 1 deste Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

b) Local e data de emissão.

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.4.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.

8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP):**

9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preços.

9.2. Do Contratante:

- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento que o substitua e seus anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto contratado.
- 9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.2.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até **30 (trinta)** dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos.
- 9.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.2.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.3. Do Contratado:

- 9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.3.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

- 9.3.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.3.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.3.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.3.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.3.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.3.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.3.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.3.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.3.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.3.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.
- 10.2.4.1.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-

lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

10.2.4.2. Compensatória aplicável nos seguintes casos de inexecução contratual:

10.2.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, após ultrapassado o prazo de **30 (trinta) dias** de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

10.2.4.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

10.2.4.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.10. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, com base no art. 24, da Lei 14.133/21. O sigilo busca evitar que as propostas/lances gravitem exclusivamente em torno do orçamento fixado pela administração. Visa selecionar potenciais fornecedores que efetivamente conheçam o objeto licitado e analisem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas com margem de lucro adequada e dentro do preço de mercado. Assim, busca-se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, nos termos do art. 11, da Lei 14.133/21

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de cada Órgão Participante do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

ROSIE MÁRCIA DE ARÁUJO OLIVEIRA, 2º TEN PM

109.469-7

Responsável pela Elaboração

CAMILA KEILA SOARES PERDIGÃO, CAP PM

138.663-0

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Rosie Márcia de Araújo Oliveira, 2º Tenente**, em 01/07/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Keila Soares Perdigão, Capitão**, em 01/07/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **George Luiz de Matos, Tenente Coronel PM**, em 02/07/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115140066** e o código CRC **70905B9A**.

Anexo nº de Edital II - Modelo de Proposta Comercial/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0000453/2025-23

ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (____) Sim (____)

LOTE 1	ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de _____ Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de _____ Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de _____ Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			

	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de _____ Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			

LOTE X	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de _____ Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$			

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **George Luiz de Matos, Tenente Coronel PM**, em 02/07/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115166509** e o código CRC **ED626B8A**.

Referência: Processo nº 1250.01.0000453/2025-23

SEI nº 115166509

Anexo nº de Edital III - Minuta da Ata de Registro de PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0000453/2025-23

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, GERENCIADOR (A) do Registro de Preços – Planejamento nº **95/2025**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Gerenciador: **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**

Endereço: **Avenida do Contorno, 2787, Bairro Santa Efigênia - BH/MGV - CEP: 31.630-900**

Correio eletrônico: **contratos.saude@pmmg.mg.gov.br**

CNPJ: **16.695.025/0001-97**

Representante Legal: **<inserir nome do representante do contratante>**

Resolução de Competência nº **3.316 de 06/09/1996 (R-AFCA PM) c/c art. 17, § 2º, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16/05/1996**

Beneficiário do Lote(s) **1,2...: <inserir nome do Contratado>**

Endereço: **<inserir endereço completo>**

CNPJ: **<inserir nº CNPJ>**

Representante Legal: **<inserir nome do representante do contratante>**

Correio eletrônico: **<inserir correio eletrônico>**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual contratação de **instrumentais médicos, cirúrgicos e odontológicos, sob demanda futura e eventual**, conforme especificações e condições previstas no **edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O gerenciador será a **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, através da **Centro de Serviços Compartilhados de Saúde (CSC-Saúde/DPS/PMMG)**.

3.2. Além do gerenciador são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. **POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG;**

3.2.2. **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG;**

3.2.3. **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SEJUSP;**

3.2.4. **POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PCMG;**

3.2.5. **INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS - IPSEMG;**

3.2.6. **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF;**

3.2.7. **FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG;**

3.2.8. **FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG -HEMOMINAS.**

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.3. manifestação favorável do gerenciador e do fornecedor quanto à adesão.

4.1.4. A autorização do gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.4.1. O gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP. 4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, 27/05/2025, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o índice de correção IPCA.

6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do contratado, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº 14.133/2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O gerenciador que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o gerenciador poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais**, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte, data da assinatura digital
Representante legal do órgão gerenciador
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III-A**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ: <inserir nº CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ: <inserir nº CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total



Documento assinado eletronicamente por **George Luiz de Matos, Tenente Coronel PM**, em 02/07/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115166595** e o código CRC **94CDA008**.

Anexo nº de Edital IV -/PMMG/DS/CSC-SAUDE/LICITAÇÃO/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0000453/2025-23

ANEXO IV - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES.**1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR**

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será

registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou

b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;

b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);

b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou

c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;

b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e

c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **George Luiz de Matos, Tenente Coronel PM**, em 02/07/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115167048** e o código CRC **203783BD**.

Referência: Processo nº 1250.01.0000453/2025-23

SEI nº 115167048

Anexo nº de Edital V -/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0000453/2025-23

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS/ ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2025

REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025

Termo de Adesão que entre si celebram **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **CSC-SAÚDE/DPS/PMMG**, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) [inserir órgão], como Órgão Não Participante, para fim de adesão à Ata de Registro de Preços nº [inserir nº da Ata de Registro Preços] para aquisição de **instrumentais médicos, cirúrgicos e odontológicos, sob demanda futura e eventual**, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a) [inserir órgão ou Entidade], inscrito(a) no CNPJ sob o n.º [inserir CNPJ], com sede na [inserir endereço], neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) [inserir autoridade competente] concorda com os termos do Registro de Preços nº XX/20XX promovido pelo (a) **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, POR INTERMÉDIO da **CSC-SAÚDE/DPS/PMMG**, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º **16.695.025/0001-97**, neste ato representada pela Sr(a). **George Luiz de Matos Ten Cel**, conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e apresenta a sua necessidade de contratação conforme itens e quantitativos da planilha a seguir.

Nº	Código SIAD	Descrição/Especificação	Unid. Aquis.	Local	Periodicidade	Preço Registrado (unitário)	Quant. Total	Preço. Total

_____/MG, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante do Órgão Não Participante



Documento assinado eletronicamente por **George Luiz de Matos, Tenente Coronel PM**, em 02/07/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115167058** e o código CRC **DED7D239**.

Anexo nº de Edital VI -/PMMG/DS/CSC-SAÚDE/LICITAÇÃO/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0000453/2025-23

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/2025, DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo Centro de Serviços Compartilhados de Saúde - CSC-SAÚDE/DPS, com sede na Avenida do Contorno, nº 2.787, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: contratos.saude@pmmg.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo ordenador de despesas Tenente Coronel George Luiz de Matos do CONTRATANTE, inscrito no Masp nº 1187285, Resolução de competência nº 3.316 de 06/09/1996 (R-AFCAPM) c/c art. 17, § 2º, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16/05/1996 e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do CONTRATADO], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº xxx/2025 em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de instrumentais médicos, cirúrgicos e odontológicos, sob demanda futura e eventual, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.5. Proposta comercial do CONTRATADO (Sci nº [inserir]);
- 1.2.6. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de [inserir número de dias] [escrever por extenso] contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

[inserir dotação]

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no **IPCA**, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em **30/05/2025**, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de Preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.8. Havendo alteração do preço registrado na ata que subsidiou esta contratação, o preço deste contrato poderá ser revisto e adequado.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. **O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.**

11.2. **Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.**

11.3. **Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:**

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.6. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acatadoras.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **George Luiz de Matos, Tenente Coronel PM**, em 02/07/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115167075** e o código CRC **F7679688**.

PARÉCER Nº 738/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0165572/2024-65
PROCESSO Nº 1260.01.0165561/2024-71
PROCESSO Nº 1260.01.0165546/2024-88
RELATORA: KÁTIA LILIANE ALVES CANGUCU
APROVADO EM 13.6.2025

Alteração societária e reconhecimento da entidade Centro Educacional Novo Mundo Ltda., reconhecimento do Ensino Médio e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, ministrados pelo Centro Educacional Novo Mundo, no Município de Santa Juliana.

À vista do exposto, sou por que este Conselho tome ciência da alteração societária ocorrida em 27 de dezembro de 2023 e se manifeste favoravelmente ao reconhecimento da entidade Centro Educacional Novo Mundo Ltda. e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Centro Educacional Novo Mundo, situado na Rua Antônio Vieira da Rocha, 80 - Centro, no Município de Santa Juliana, a contar de 06 de junho de 2024, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de setembro de 2024.

Cabêra, à Superintendência Regional de Ensino de Uberlândia, realizar a verificação in loco, visando comprovar o efetivo cumprimento do Termo de Compromisso, ou adotar as medidas cabíveis em conformidade com o disposto na Resolução CEE nº 496/2024.

À Câmara do Ensino Médio, para manifestação de sua competência.
Belo Horizonte, 10 de junho de 2025.
Kátia Liliane Alves Cangucu
Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Médio
A Câmara do Ensino Médio acompanha o parecer da Câmara do Ensino Fundamental, em relação à alteração societária e ao reconhecimento da entidade Centro Educacional Novo Mundo Ltda., para o reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Centro Educacional Novo Mundo, no Município de Santa Juliana, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 06 de junho de 2024.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2025.
Paulo Henrique Cotta Pacheco
Relator

PARÉCER Nº 739/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0041931/2024-52
RELATORA: KÁTIA LILIANE ALVES CANGUCU
APROVADO EM 13.6.2025

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Municipal Geraldo Lopes de Carvalho, no Município de Paula Cândido.

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Municipal Geraldo Lopes de Carvalho, situada na Comunidade dos Barros, zona rural do Município de Paula Cândido, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 7 de abril de 2024.

Cabêra, à Superintendência Regional de Ensino de Ubatã, esgotado o prazo do Termo de Compromisso, realizar verificação in loco e comprovar o efetivo resultado das medidas adotadas pela instituição educacional.
Belo Horizonte, 10 de junho de 2025.
Kátia Liliane Alves Cangucu
Relatora

PARÉCER Nº 740/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0137800/2023-05
RELATORA: KÁTIA LILIANE ALVES CANGUCU
APROVADO EM 13.6.2025

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Instituto Semear, no Município de Teófilo Otoni.

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Instituto Semear, situado na Rua Jailce Namam, 55 - Bairro Grão Pará, no Município de Teófilo Otoni, mantido pela Sociedade Educativa Semear Ltda - ME, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 02 de novembro de 2022.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2025.
Kátia Liliane Alves Cangucu
Relatora

PARÉCER Nº 741/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0117437/2023-10
RELATORA: KÁTIA LILIANE ALVES CANGUCU
APROVADO EM 13.6.2025

Credenciamento da entidade Serviços de Ensino Soares Barros Ltda. e reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Elhos Instituto de Educação, no Município de Coronel Fabriciano.

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao credenciamento da entidade Serviços de Ensino Soares Barros Ltda. e ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Elhos Instituto de Educação, situados na Rua Ephrem Macedo, 466 - Bairro Santa Helena, no Município de Coronel Fabriciano, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 13 de junho de 2025.
Kátia Liliane Alves Cangucu
Relatora

PARÉCER Nº 742/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0063469/2023-12
RELATORA: MÁRCIA SANTOS FONSECA
APROVADO EM 13.6.2025

Reconhecimento da entidade Instituto Transforma Ltda. EPP, mantenedora da Escola Bilboque - Unidade Estoril, no Município de Belo Horizonte.

Faço ao exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento da entidade Centro Educacional Transforma Ltda. - EPP, mantenedora da Escola Bilboque - Unidade Estoril, no Município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de agosto de 2022, tendo em vista a Portaria CEE nº 06/2022.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2025.
Márcia Santos Fonseca
Relatora

PARÉCER Nº 743/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0093203/2023-12
RELATORA: MÁRCIA SANTOS FONSECA
APROVADO EM 13.6.2025

Alteração societária e reconhecimento da entidade Instituto Educacional Conhecimento da Vida Ltda. e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Colégio Fábria, no Município de Santa Luzia.

À vista do exposto, que este Conselho tome ciência da alteração societária, ocorrida em 2020, na entidade Instituto Educacional Conhecimento da Vida Ltda. ME e se manifeste favoravelmente ao seu reconhecimento e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Colégio Fábria, situadas na Rua Presidente Campos Sales, 150 - Bairro Boa Esperança, no Município de Santa Luzia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de agosto de 2022, em virtude das Portarias CEE nº 13/2020, 05/2021, 18/2021 e 06/2022.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2025.
Márcia Santos Fonseca
Relatora

PARÉCER Nº 744/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0105891/2023-86
RELATORA: MÁRCIA SANTOS FONSECA
APROVADO EM 13.6.2025

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Alfredo Olivetti, no Município de Extrema.

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Alfredo Olivetti, situada na Estrada do Junçal, s/nº - Bairro do Junçal, no Município de Extrema, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Devera, à Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre, por meio do serviço de inspeção escolar, observar o descrito nas Considerações Técnicas, contidas no mérito deste Parecer, acompanhando, sistematicamente, o cumprimento do Termo de Compromisso e, esgotado seu prazo, realizar verificação in loco, visando comprovar o efetivo resultado das medidas adotadas. Em caso de descumprimento do acordo, deverão ser tomadas as providências cabíveis, dispostas a partir do artigo 166 da Resolução CEE nº 496/2024.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2025.
Márcia Santos Fonseca
Relatora

PARÉCER Nº 746/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0166970/2022-58
RELATORA: GALDINA DE SOUZA ARAIAS
APROVADO EM 13.6.2025

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola de Educação Especial Dr. Paulo Campos Guimarães, no Município de Pompéu.

À vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola de Educação Especial Dr. Paulo Campos Guimarães, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pompéu, situada na Rua Sinhô de Queiroz, 820 - Bairro dos Cristos, no Município de Pompéu, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2025.
Galdina de Souza Araias
Relatora

PARÉCER Nº 748/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0069220/2023-32
RELATORA: MARIA VIRGÍNIA MORAIS GARCIA
APROVADO EM 13.6.2025

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Padre Martins Teixeira, no Município de Ouro Preto.

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Padre Martins Teixeira, situada na Rua São João, 100 - Bairro do Antônio, no Município de Ouro Preto, no Município de Ouro Preto, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 06 de maio de 2023.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2025.
Maria Virgínia Morais Garcia
Relatora

PARÉCER Nº 749/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0105481/2024-03
RELATORA: MARIA VIRGÍNIA MORAIS GARCIA
APROVADO EM 13.6.2025

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal José Ramos de Souza, no Município de Bocaina.

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal José Ramos de Souza, situada na Fazenda Triunfo, zona rural do Município de Bocaina, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de agosto de 2023.

Cabêra, à entidade mantenedora, sou supervisão e acompanhamento da Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros, por meio do seu Serviço de Inspeção Escolar, ao final do prazo estabelecido no Termo de Compromisso, realizar verificação in loco, visando comprovar seu efetivo cumprimento, ou adotar medidas cabíveis, em conformidade com o disposto nos arts. 165 ao 177 da Resolução CEE nº 496/2024, e garantir o cumprimento do disposto nas Considerações Técnicas, constantes no mérito deste Parecer.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2025.
Maria Virgínia Morais Garcia
Relatora

PARÉCER Nº 750/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0041366/2024-46
PROCESSO Nº 1260.01.0041376/2024-67
RELATORA: MARIA VIRGÍNIA MORAIS GARCIA
APROVADO EM 13.6.2025

Reconhecimento da entidade mantenedora Rosely Rocha de Almeida - ME e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Rosely Rocha, no Município de Governador Valadares.

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento da entidade mantenedora Rosely Rocha de Almeida - ME, a contar de 10 de maio de 2019, e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Núcleo Educacional Rosely Rocha, situado na Rua Américo de Menezes, 33 - Bairro São Pedro, no Município de Governador Valadares, a contar de 02 de julho de 2024, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Cabêra, à entidade mantenedora, sou supervisão e acompanhamento da Superintendência Regional de Ensino de Governador Valadares, por meio do seu Serviço de Inspeção Escolar, ao final do prazo estabelecido no Termo de Compromisso, realizar verificação in loco, visando comprovar seu efetivo cumprimento, ou adotar medidas cabíveis, em conformidade com o disposto nos arts. 165 ao 177 da Resolução CEE nº 496/2024, e garantir o cumprimento do disposto nas Considerações Técnicas, constantes no mérito deste Parecer.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2025.
Maria Virgínia Morais Garcia
Relatora

PARÉCER Nº 751/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0177442/2024-63
RELATORA: MARIA VIRGÍNIA MORAIS GARCIA
APROVADO EM 13.6.2025

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Ernieta Maria Inácia de Carvalho de Luitinga, no Município de Itutinga.

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Ernieta Maria Inácia de Carvalho de Luitinga, situada na Rua Gabriel Leite, 71 - Centro, no Município de Itutinga, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 08 de junho de 2023.

Cabêra, à entidade mantenedora, sou supervisão e acompanhamento da Superintendência Regional de Ensino de São João del-Rei, por meio do seu Serviço de Inspeção Escolar, ao final do prazo estabelecido no Termo de Compromisso, realizar verificação in loco, visando comprovar seu efetivo cumprimento, ou adotar medidas cabíveis, conforme o disposto nos arts. 165 ao 177 da Resolução CEE nº 496/2024, e garantir o cumprimento do disposto nas Considerações Técnicas, constantes no mérito deste Parecer.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2025.
Maria Virgínia Morais Garcia
Relatora

PARÉCER Nº 754/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0125377/2023-97
RELATORA: ANDREA CRISTINA DUNÇAS SANTOS
APROVADO EM 13.6.2025

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola Municipal Carlos Luz, no Município de Conceição das Alagoas.

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pela Escola Municipal Carlos Luz, situada na Rua Professor Plínio Humberto Pereira, 287 - Bairro Jardim Alto do Sol, no Município de Conceição das Alagoas, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2025.
Andrea Cristina Dunças Santos
Relatora

PARÉCER Nº 755/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0081188/2023-03
RELATORA: ANDREA CRISTINA DUNÇAS SANTOS
APROVADO EM 13.6.2025

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrados pela Escola Municipal Osvaldo de Oliveira, no Município de Extrema.

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo prazo de 05 (cinco) anos, e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), pelo mesmo prazo, a contar de 1º de agosto de 2022, considerando as Portarias CEE nºs 18/2021 e 6/2022, ministradas pela Escola Municipal Osvaldo de Oliveira, situada na Avenida Roseta, s/nº - Bairro Rosera, zona rural do Município de Extrema.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2025.
Andrea Cristina Dunças Santos
Relatora

PARÉCER Nº 756/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0014712/2024-61
RELATOR: PAULO HENRIQUE COTTA PACHECO
APROVADO EM 13.6.2025

Reconhecimento do Ensino Fundamental e renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrados pelo Colégio Aplicativo, no Município de Jacutinga.

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Aplicativo, situado na Rua Luiz Donati, 105 - Bairro Jardim Alvorada, no Município de Jacutinga, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 02 de janeiro de 2024.

Devera, à Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre, por meio do serviço de inspeção escolar, observar o descrito nas Considerações Técnicas, contidas no mérito deste Parecer, acompanhando, sistematicamente, o cumprimento do Termo de Compromisso e, esgotado seu prazo, realizar verificação in loco, visando comprovar o efetivo resultado das medidas adotadas. Em caso de descumprimento do acordo, deverão ser tomadas as providências cabíveis, dispostas a partir do artigo 166 da Resolução CEE nº 496/2024.

À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação de sua competência.
Belo Horizonte, 13 de junho de 2025.
Paulo Henrique Cotta Pacheco
Relator

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental
A Câmara do Ensino Fundamental manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Aplicativo, no Município de Jacutinga, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2025.
Andrea Cristina Dunças Santos
Relatora

02 2095018 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, RODRIGO STENNER AMBROSIO RIBEIRO, MASP nº 12521142, do cargo de provimento em comissão DAL-7/UM1/00044.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JACQUELINE PEREIRA FERREIRA, MASP 1534458-8, para o cargo de provimento em comissão DAL-7/UM1/00066, de recrutamento amplo.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, RODRIGO STENNER AMBROSIO RIBEIRO, MASP 12521142, para o cargo de provimento em comissão DAL-18/UM1/00079, de recrutamento amplo.

02 2095038 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTIEM Nº 670, DE 02 DE JULHO DE 2025
Dispõe sobre o valor de inscrição para o Concurso Público para provimento de cargos efetivos para as carreiras de Técnico Universitário e de Analista Universitário, no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG.

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 30 do Decreto nº 154, de 26 de janeiro de 2007, e do art. 156 da Resolução CONUN nº 374 de 28 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Regulamento da Universidade.

RESOLVE ad referendum:
Art. 1º Fica estabelecido os seguintes valores para a taxa de inscrição no Concurso Público para provimento de cargos efetivos para as carreiras de Técnico Universitário e de Analista Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG:
I - R\$30,00 (trinta reais) para concorrer às vagas de Técnico Universitário;
II - R\$40,00 (quarenta reais) para concorrer às vagas de Analista Universitário;

Art. 2º O pagamento da taxa a que se refere o art. 1º e as hipóteses de isenção serão definidas em edital.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 02 de julho de 2025.

Lavinia Rosa Rodrigues
Presidente do Conselho Universitário

02 2094930 - 1

ATO Nº 998/2025 EXONERA A PEDIDO, nos termos do artigo 106, alínea "a" da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a servidora relacionada, ficando a mesma ciente da necessidade de procurar a Superintendência de Recursos Humanos, para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional: STEFANIA MONTES HENRIQUES, Masp nº 1470444-0, admissão 02, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, a partir de 03/06/2025.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

02 2095016 - 1

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PARÉCER Nº 756/CEE/PLENARIO/2025
PROCESSO Nº 1260.01.0014712/2024-61
RELATOR: PAULO HENRIQUE COTTA PACHECO
APROVADO EM 13.6.2025

Reconhecimento do Ensino Fundamental e renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrados pelo Colégio Aplicativo, no Município de Jacutinga.

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Aplicativo, situado na Rua Luiz Donati, 105 - Bairro Jardim Alvorada, no Município de Jacutinga, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 02 de janeiro de 2024.

Devera, à Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre, por meio do serviço de inspeção escolar, observar o descrito nas Considerações Técnicas, contidas no mérito deste Parecer, acompanhando, sistematicamente, o cumprimento do Termo de Compromisso e, esgotado seu prazo, realizar verificação in loco, visando comprovar o efetivo resultado das medidas adotadas. Em caso de descumprimento do acordo, deverão ser tomadas as providências cabíveis, dispostas a partir do artigo 166 da Resolução CEE nº 496/2024.

À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação de sua competência.
Belo Horizonte, 13 de junho de 2025.
Paulo Henrique Cotta Pacheco
Relator

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental
A Câmara do Ensino Fundamental manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Aplicativo, no Município de Jacutinga, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2025.
Andrea Cristina Dunças Santos
Relatora

02 2095018 - 1

passa-se a ler:
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DA SESSÃO 03/07/2025
HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 10h00 (Horário de Brasília/DF)

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DA SESSÃO 08/07/2025
HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 13h00 (Horário de Brasília/DF)

ABERTURA DA LICITAÇÃO: A abertura do certame licitatório, anteriormente marcada para o dia 03 de julho de 2025 às 10h00min, fica ADIADA para o dia 08 de julho de 2024 às 13h00min. (horário de Brasília), no portal Compras MG, no seguinte link www.compras.mg.gov.br. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas, no seguinte link https://pncp.gov.br/app/edits/18715599000105/2025-245-endo-encolere-elctronicos: https://www.l.compras.mg.gov.br/procedimento14133/consulta/elettronico/visualizar/2025/3/1261556, onde poderão ser consultados ou eletronicamente. O Edital poderá ainda ser solicitado através do e-mail: 7rpm-compras@pmmg.mg.gov.br. Esclarecimentos adicionais nos (e) memos (e) endereços (e) supramencionados (e).

PAULO CESAR GOMES, 1º TENENTE PM
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO

9 cm - 02 209462 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
CES-SAÚDE/DPS/PMMG - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 95/2025. Processo de Compras 125302 000095/2025. Processo SEI nº 1250.01.0000453/2025-23. Objeto: Registro de Preços para compra de instrumentais médicos, cirúrgicos e odontológicos, sob demanda futura e eventual, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Propostas: envio no Portal Compras até às 08h59min do dia 16/07/2025. Sessão: a partir de 09h00min do dia 16/07/2025. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br.

2 cm - 02 2094591 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG-2RPM X 21.767.486/0001-68 - ROSILAN COMÉRCIO E LICITAÇÕES - LTDA, Pregão 125996 10/2025 contrato nº 9471210/2025. Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza para as Unidades da 2ª Região de Polícia Militar (Sede da 2ª RPM, 2ª CIA Ind PVD, 6ª Cia PM Ind, 7ª Cia PM Ind, 2ª BPE, 18º BPM, 33º BPM, 39º BPM, 40º BPM, 48º BPM, 66º BPM e SAS/NAIS), com entrega parcelada e sob demanda da administração, para atender requisito previsto na Lei 14.133/2021 nas licitações da 2ª RPM. Valor R\$ 95.639,25.

2 cm - 02 2094569 - 1

EXTRATO CONVÊNIO N. 181/2025
PMMG X PREFEITURA ESMERALDAS - Aten Cel PM Comandante da 6ª Cia PM Ind faz publicar que no dia 24/06/2025 foi assinado o Convênio de Repasse Não Financeiro, cujo objeto é o estabelecimento de condições mútuas entre os convenientes e colaboração institucional. Valor R\$ 103.709,66. Vigência 48 meses.

2 cm - 02 2094565 - 1

AVISOS PREGÕES ELETRÔNICOS 8º RPM
PMMG-8º RPM - PREGÃO ELETRÔNICO. Processo de Compras nº 15/2025. Unidade de Compras 1253826. Objeto: Aquisição de materiais de construção, elétricos, vidraçaria e pintura para reforma e recuperação das dependências da 160ª Cia PM/6º BPM/8º RPM, bem como instalação de placas de sinalização interna e externa da referida subunidade, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e Edital. Propostas: Devem ser enviadas (anexadas) ao Portal de Compras/MG, entre 08h00min de 04/07/2025 até às 08h59min do dia 18/07/2025. Dia e Horário de abertura do PREGÃO: 18/07/2025 às 09h00min. A integra do Edital está disponível nos sites: www.compras.mg.gov.br/conforme Processo de Compras nº 1253826 18/2025, www.policiamilitar.mg.gov.br e www.sei.mg.gov.br/sistema/ProcessoSEI/Nº 1250.01.0009374/2025-07. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Compras da 8ª RPM pelo telefone: (33) 3202-7237 e pelo e-mail: 8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br.

PMMG-8º RPM - PREGÃO ELETRÔNICO - Processo de Compras nº 18/2025. Unidade de Compras 1253826. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado, para atender ao NAIS EM/RRPM, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e Edital. Propostas: Devem ser enviadas (anexadas) ao Portal de Compras/MG, entre 08h00min de 04/07/2025 até às 08h59min do dia 18/07/2025. Dia e Horário de abertura do PREGÃO: 18/07/2025 às 09h00min. A integra do Edital está disponível nos sites: www.compras.mg.gov.br/conforme Processo de Compras nº 1253826 18/2025, www.policiamilitar.mg.gov.br e www.sei.mg.gov.br/conforme Processo SEI Nº 1250.01.001014/2025-85. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Compras da 8ª RPM pelo telefone: (33) 3202-7237 e pelo e-mail: 8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br.

9 cm - 02 2094647 - 1

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PMMG - ESIIt x Digital Tecnologia S.A. - Contrato nº 9471220. Objeto: contratação de solução tecnológica composta por hardware e software especializados para intercepção, captação, gravação, armazenamento e gestão de comunicações telefônicas e telemáticas, serviços de manutenção e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, 24 horas por dia e 7 dias por semana, com supervisão e monitoramento online. - Valor total da contratação: R\$ 1.220.568,97.

2 cm - 02 2094660 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG - 10º RPM x AGRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - Contrato 9471140/2025 Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de reprografia (locação de impressora multifuncional monocromática e impressão/cópia formato A4), para a 10º RPM e Unidades apoiadas. Valor: R\$ 20.399,52. Vigência: 12 meses a partir 01/07/2025.

2 cm - 02 2094652 - 1

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 9423439/2024
18º RPM - REPROGRAFIA SIMPRESS
Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 9423439/2024 de Serviço, firmado entre o Estado de Minas Gerais por meio da PMMG e o fornecedor 07.432.517/0001-07 - SIMPRESS Comércio Locação e Serviços Ltda. Processo nº 125997 002/2024, Registro de preços realizado no SIRP Objeto: o objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de outsourcing de impressão, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estimadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor do requisição R\$ 4.559,69. Valor total: R\$ 116.953,49. Dotações Orçamentárias nº: 1251.06.181.137.43 65.0001.3390.019.0.10.1; 1251.10.302.135.2060.0001.3390.01